



# GUIÃO DE RECOMENDAÇÕES

CANDIDATURAS AO PROJECTO ECOXXI 2009/10



**Elaboração:**

**Comissão Nacional ECOXXI**

**Coordenação:**

**Associação Bandeira Azul da Europa.**

**Julho de 2009**

**Lisboa.**

## ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| A. SISTEMA DE PONTUAÇÃO.....  | 6  |
| INDICADOR 1 – Promoção da Educação Ambiental por Iniciativa do Município.....   | 6  |
| (10 pontos) .....   | 6  |
| INDICADOR 2 – Educação Ambiental - Programas FEE: Eco-Escolas+JRA.....  | 7  |
| (5 pontos) .....  | 7  |
| INDICADOR 3 – Implementação da Campanha Bandeira Azul (2 pontos) .....  | 7  |
| INDICADOR 4 – Participação Pública e Agenda 21 Local (6,5 pontos) .....   | 7  |
| INDICADOR 5 – Informação Disponível aos Municípios (5,0 pontos) .....   | 9  |
| INDICADOR 6 – Emprego na Área de Ambiente (3 pontos) .....  | 11 |
| INDICADOR 7 – Cooperação com a Sociedade Civil em Matéria de Ambiente e Desenvolvimento<br>(2,5 pontos) .....                       | 11 |
| INDICADOR 8 – Certificação de Sistemas de Qualidade (Ambiente e/ou Segurança e Saúde no<br>Trabalho e/ou Qualidade) (2 pontos)..... | 13 |
| INDICADOR 9 – Áreas Classificadas (âmbito Conservação da Natureza) (1 ponto + 3,5 pontos)..   | 14 |
| INDICADOR 10 – Conservação da Natureza e Biodiversidade (3 pontos + 1,5 pontos).....  | 14 |
| INDICADOR 11 – Gestão e Conservação da Floresta (3 pontos) .....  | 14 |
| INDICADOR 12 – Ordenamento do Território e Ambiente Urbano (13 pontos).....   | 15 |
| INDICADOR 13 – Qualidade do Ar e Informação ao Público (3 pontos) .....   | 16 |
| INDICADOR 14 – Qualidade da Água para Consumo Humano (4 pontos) .....   | 16 |
| INDICADOR 15 – População servida por Sistemas de Abastecimento de Água.....   | 16 |
| (4 pontos) .....  | 16 |
| INDICADOR 16 – População servida por sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais<br>(4 pontos) .....                       | 16 |
| INDICADOR 17 – Produção e Recolha Selectiva de Resíduos Urbanos (3 pontos) .....  | 17 |
| INDICADOR 18 – Valorização e Reutilização dos Resíduos Urbanos (4 pontos) .....   | 17 |
| INDICADOR 19 – Valorização do papel da energia na gestão municipal .....  | 17 |
| (5 pontos) .....  | 17 |
| INDICADOR 20 – Mobilidade Sustentável .....   | 17 |
| (7 pontos) .....  | 17 |
| INDICADOR 21 – Qualidade do Ambiente Sonoro (3 pontos).....   | 18 |
| INDICADOR 22 – Agricultura Sustentável e Desenvolvimento Rural (4 pontos).....  | 18 |
| B. CONCEITOS/ NOTAS EXPLICATIVAS .....  | 20 |
| INDICADOR 1 - Promoção da Educação Ambiente por Iniciativa do Município .....   | 20 |
| INDICADOR 2 – Educação Ambiental - Programas FEE: Eco-Escolas+JRA.....  | 20 |
| INDICADOR 4 – Participação Pública e Agenda 21 Local.....   | 21 |
| INDICADOR 7 – Cooperação com a Sociedade Civil em matéria de Ambiente e Desenvolvimento<br>.....                                    | 21 |
| INDICADOR 9 – Áreas Classificadas (âmbito Conservação da Natureza) .....  | 22 |
| INDICADOR 10 – Conservação da Natureza e Biodiversidade .....   | 22 |
| INDICADOR 12 – Ordenamento do Território e ambiente urbano .....  | 22 |
| INDICADOR 13 – Qualidade do Ar e Informação ao Público .....  | 24 |
| INDICADOR 14 – Qualidade da Água para Consumo Humano.....   | 24 |
| INDICADOR 18 – Valorização e Reutilização dos Resíduos Sólidos Urbanos .....  | 25 |
| INDICADOR 20 – Mobilidade Sustentável .....   | 26 |
| INDICADOR 21 – Qualidade do Ambiente Sonoro .....   | 26 |

|  |    |
|--|----|
| INDICADOR 23 – Turismo Sustentável .....   | 27 |
| C. RECOMENDAÇÕES .....   | 36 |
| C1. GERAIS .....   | 36 |
| C2. ESPECÍFICAS.....   | 36 |
| INDICADOR 1 - Promoção da Educação Ambiental por Iniciativa do Município.....  | 36 |
| INDICADOR 4 – Participação Pública e Agenda 21 Local.....  | 36 |
| INDICADOR 5 – Informação Disponível aos Municípios.....  | 37 |
| INDICADOR 8 – Certificação em Sistemas de Gestão de Qualidade (Ambiente e/ou Segurança e Saúde no Trabalho e/ou Qualidade) ..... | 37 |
| INDICADOR 9 – Áreas Classificadas (âmbito Conservação da Natureza) .....   | 37 |
| INDICADOR 10 – Conservação da Natureza, Biodiversidade e da Paisagem .....   | 38 |
| INDICADOR 11 – Gestão e Conservação da Floresta.....   | 38 |
| INDICADOR 12 – Ordenamento do Território e Ambiente Urbano .....   | 44 |
| INDICADOR 13 – Qualidade do Ar e Informação ao Público .....   | 44 |
| INDICADOR 14 – Qualidade de água para consumo humano.....  | 44 |
| INDICADOR 19 – Valorização do Papel da Eficiência Energética na Gestão Municipal .....   | 44 |
| INDICADOR 21 – Qualidade do Ambiente Sonoro .....  | 44 |
| D. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA .....   | 46 |

## INTRODUÇÃO

Este documento procura corresponder às expectativas de uma mais adequada elaboração das candidaturas ECOXXI, através do esclarecimento e clarificação de um conjunto de questões consideradas mais pertinentes.

Desta forma, são visados diversos objectivos:

- (in)formação acerca de um conjunto de conceitos inerentes aos indicadores utilizados;
- exemplificação nos respectivos indicadores de um conjunto de acções consideradas como boas práticas e por isso valorizadas na avaliação dos mesmos;
- facilitação da recolha de dados necessários ao preenchimento das candidaturas e ao preenchimento do Dossier de Candidatura do Projecto ECOXXI 2009/2010;
- clarificação do sistema de pontuação e critérios de avaliação de cada indicador e sub-indicador.

O documento começa por prestar um esclarecimento detalhado do sistema de pontuação utilizado pelo Júri Nacional. Complementarmente, nos indicadores que foram identificados como os que apresentavam maior necessidade de esclarecimento durante as candidaturas anteriores, foram elaboradas algumas notas explicativas que visam uma melhor (in) formação relativamente aos conceitos utilizados, bem como algumas recomendações que poderão não só ajudar a formalizar a candidatura como também sugerir acções consideradas como “boas práticas”.

Por fim, apresentam-se os aspectos formais referentes à candidatura.

Na elaboração do presente documento participaram diversos elementos e júris especializados que compõem a Comissão Nacional ECOXXI.

## A. SISTEMA DE PONTUAÇÃO

### **INDICADOR 1 – Promoção da Educação Ambiental por Iniciativa do Município (10 pontos)**

**Pontuação final do sub-indicador A (equipamentos de EA): 3 pontos** (1 ou 2 equipamentos, em função da população do município)

| População do município    | n.º de equipamentos de EA |
|---------------------------|---------------------------|
| < 20.000 habitantes       | 1                         |
| 20.000/50.000 habitantes  | 1                         |
| 50.000/100.000 habitantes | 2                         |
| > 100.000 habitantes      | 2                         |

**Pontuação final do sub-indicador B (projectos de EA): 3 pontos** (2 ou 3 projectos, em função da população do município)

| População do município    | n.º de projectos de EA |
|---------------------------|------------------------|
| < 20.000 habitantes       | 2                      |
| 20.000/50.000 habitantes  | 2                      |
| 50.000/100.000 habitantes | 3                      |
| > 100.000 habitantes      | 3                      |

**Pontuação final do sub-indicador C (acções de formação em EA): 1,5 pontos** (pelo menos uma acção de formação, em função da população do município)

| População do município    | n.º de acções de formação de EA |
|---------------------------|---------------------------------|
| < 20.000 habitantes       | 1                               |
| 20.000/50.000 habitantes  | 2                               |
| 50.000/100.000 habitantes | 3                               |
| > 100.000 habitantes      | 4                               |

**Pontuação final do sub-indicador D (acções de sensibilização em EA): 1 ponto** (pelo menos 4 acção de sensibilização, em função da população do município)

| População do município    | n.º de acções de sensibilização em EA |
|---------------------------|---------------------------------------|
| < 20.000 habitantes       | 2                                     |
| 20.000/50.000 habitantes  | 2                                     |
| 50.000/100.000 habitantes | 3                                     |
| > 100.000 habitantes      | 4                                     |

**Pontuação final do sub-indicador E (actividades de sensibilização em EA): 1,5 pontos**  
(existência de uma estratégia de educação ambiental clara e coerente)

**INDICADOR 2 – Educação Ambiental - Programas FEE: Eco-Escolas+JRA**  
**(5 pontos)**

**Pontuação final do sub-indicador A = 4,5 pontos**

índice Eco-Escolas: 0 a 5% - 1 ponto; 5 a 9% - 2 pontos; 10 a 19% - 3 pontos; 20 a 29% - 4 pontos; 30% ou mais – 4,5 pontos.

**Pontuação final do sub-indicador B = 0,5 pontos** (pelo menos um projecto JRA com trabalhos publicados).

**INDICADOR 3 – Implementação da Campanha Bandeira Azul (2 pontos)**

Em todos os municípios que possuem Zonas Balneares Costeiras Designadas (ZBCD) a PMP é acrescida de **2 pontos**.

Caso o município possua Zonas Balneares Costeiras (ZBCD) e Fluviais Designadas (ZBFD) a PMP é acrescida de **2 pontos**.

Em todos os municípios que possuem **apenas** Zonas Balneares Fluviais (ZBFD) designadas a PMP é acrescida de **1 ponto**.

**% considerada para o IND 3 = Nº Bandeiras Azuis / Zonas Balneares Designadas x 100**

No caso dos municípios que possuem Zonas Balneares Costeiras ou Fluviais Designadas (ZBCD) a pontuação a obter neste indicador depende da % de Bandeiras Azuis face ao total de ZBD.

No caso dos municípios não possuírem ZBCD mas apenas Zonas Balneares Fluviais Designadas (ZBFD) basta que possuam **uma** Bandeira Azul numa praia fluvial para obterem **1 ponto**. **Não são consideradas Bandeiras Azuis arreadas e não hasteadas.**

**Nos municípios onde não existem ZBMD nem ZBFD serão retirados 2 pontos à PMP. Nos municípios onde só existem ZBFD serão retirados 2 pontos à PMP.**

**INDICADOR 4 – Participação Pública e Agenda 21 Local (6,5 pontos)**

**Sub-Indicador 4A - Acções de promoção e divulgação da participação pública**

**O subindicador vale, no total, 1,2 pontos, sendo:**

**0,2 pontos alocados a acções de divulgação** (0,05 por acção de divulgação de medidas extra-legislação);

**0,6 pontos alocados a acções de participação** (0,10 pontos por acção de participação extra-legislação);

**0,4 pontos alocados a processos/planos** referidos nas acções de divulgação e/ou participação.

**Pontuação do subindicador A:**

| 1) Acções de Divulgação |      | 2) Acções de Participação |      | 3) Nº de processos/planos referidos nas acções |      |
|-------------------------|------|---------------------------|------|--|------|
| 1 acção                 | 0,05 | 1 acção                   | 0,15 | 1 processo/plano                               | 0,10 |
| 2 acções                | 0,10 | 2 acções                  | 0,30 | 2 processos/planos                             | 0,20 |
| 3 acções                | 0,15 | 3 acções                  | 0,45 | 3 processos/planos                             | 0,30 |
| 4 acções                | 0,20 | 4 acções                  | 0,60 | 4 processos/planos                             | 0,40 |

**Máximo acumulável pelo subindicador A: 1,2 pontos**

**Sub-Indicador 4B- Processo de Agenda 21 Local**

O subindicador vale, no total, 2,3 pontos, sendo:

**Máximo de pontuação a atingir com o Grupo de Trabalho/Grupo Coordenador = 0,50 pontos**

| <b>Grupo de trabalho/grupo coordenador da iniciativa de sustentabilidade local (grupo restrito para gerir o processo).</b> |             |
|--|-------------|
| Apenas representados os órgãos da autarquia  | 0,10        |
| Câmara Municipal e Juntas de Freguesia   | 0,25        |
| Câmara Municipal, Juntas de Freguesia e Organizações da Sociedade Civil.<br><b>Quais?</b>                                  | 0,50        |
| <b>Máximo de pontuação a atingir com o Grupo de Trabalho/Grupo Coordenador</b>   | <b>0,50</b> |

**Máximo de pontuação a atingir com a Estrutura permanente de co-decisão = 1,80 pontos**

| <b>Estrutura permanente de co-decisão e discussão com a sociedade civil (Fóruns, Plenários, Conselhos, Comissões).</b>            | Valor   |
|---|---|
| Existe Fórum / Plenário / Conselho / Comissão da A21L ou de outra iniciativa de sustentabilidade local: <b>Qual a designação?</b> | 0,25  |
| Frequência das reuniões   | ≤1/ano = 0,05<br>> 1/ano = 0,20   |
| Envolvimento de organizações da sociedade civil/ cidadãos, quais?   | Apenas alguns dos possíveis parceiros = 0,10<br>Associações locais, Empresas, Organizações religiosas, ONG, = 0,30<br>Cidadãos... |
| Responsabilidade da gestão da estrutura de co-decisão partilhada com a sociedade civil  | + 0,40  |
| Os resultados do fórum/ plenário/ conselho/ comissão vinculam a tomada de decisão da autarquia                                    | + 0,50  |

**Sub-Indicador 4C - Agenda 21 Local - Fases do Processo**

O subindicador vale, no total, 3,0 pontos, sendo:

|   |        |
|---|--------|
| (1) Assinatura da Carta /Compromissos de Aalborg  | + 0,20 |
| (2) Fase de sensibilização e envolvimento da população  | + 0,70 |
| (3) Diagnóstico e preparação do plano de Acção  | + 0,70 |
| (4) Implementação do plano de acção   | + 0,70 |
| (5) Monitorização e avaliação   | + 0,70 |
| (6) Outra/observações (por favor utilize este espaço caso o seu processo de sustentabilidade local não se adeque à estrutura implícita acima, especificando as fases já alcançadas. | 3,00   |

**Bónus a aplicar segundo a população residente (últimos dados do INE) apenas no caso de a pontuação final dos subindicadores B + C não exceder os 5 pontos:**

|                |            |
|----------------|------------|
| < 20.000       | 0,9 pontos |
| 20.001/50.000  | 0,6 pontos |
| 50.001/100.000 | 0,3 pontos |
| > 100.000      | 0,0 pontos |

### **INDICADOR 5 – Informação Disponível aos Municípios (5,0 pontos)**

#### **Subindicador A - Informação disponibilizada pelo município (pontuação máxima: 1,60)**

|  | Disponível nos serviços | Disponível on-line | Outra forma, qual? |
|--|-------------------------|--------------------|--------------------|
| 1 – Resultados de discussão pública        | 0,05                    | 0,16               | Até 0,16           |
| 2 – Dados de monitorização ambiental       | 0,05                    | 0,16               | Até 0,16           |
| 3 – Orçamento municipal                    | 0,05                    | 0,16               | Até 0,16           |
| 4 – Planos de Ordenamento (PDM, PP, PU...) | 0,05                    | 0,16               | Até 0,16           |
| 5 – Projectos urbanísticos                 | 0,05                    | 0,16               | Até 0,16           |
| 6 – Concursos públicos                     | 0,05                    | 0,16               | Até 0,16           |
| 7 – Tarifários                             | 0,05                    | 0,16               | Até 0,16           |
| 8 – Editais                                | 0,05                    | 0,16               | Até 0,16           |
| 9 – Agenda de Sessões da Câmara            | 0,05                    | 0,16               | Até 0,16           |
| 10 – Regulamentos municipais               | 0,05                    | 0,16               | Até 0,16           |
| 11– Outro(s), Qual(is) _____               | 0,05/cada               | 0,16/cada          | Até 0,16/cada      |

No conjunto, a pontuação máxima deste subindicador poderá atingir os **1,60** correspondendo a pelo menos 10 itens disponibilizados da forma mais abrangente e acessível. Dá-se maior valor a formas de disponibilização da informação mais acessíveis a abrangentes (como será a disponibilização on-line no sítio do município), sendo a disponibilização limitada às instalações da autarquia (nos serviços) menos valorizada. Podem existir, no entanto, outras matérias disponibilizadas por diferentes formas não previstas na tabela. Neste caso, a pontuação resultará de uma ponderação posterior e poderá variar até ao máximo de 0,16 por item disponibilizado.

**Subindicador B - Temáticas exploradas on-line (pontuação máxima: 1,60)**

A internet tem vindo a revelar-se numa poderosa fonte disseminadora de informação. Nesta óptica, os sítios dos municípios são um lugar privilegiado para fazer chegar mais e melhor informação aos cidadãos e difundir ideias, valores e atitudes que permitam melhorar a performance das comunidades locais em matéria de sustentabilidade.

| Temáticas abordadas                                | Descrição/<br>Documentos<br>disponíveis | Pontuação     |
|--|---|---------------|
| 1- RSU/Política dos 3 Rs                           |   | Até 0,16      |
| 2 – Requalificação urbana                          |   | Até 0,16      |
| 3 - Alterações climáticas                          |   | Até 0,16      |
| 4 – Qualidade do ar                                |   | Até 0,16      |
| 5 - Agenda 21 Local                                |   | Até 0,16      |
| 6 – Biodiversidade                                 |   | Até 0,16      |
| 7 - Água/ Recursos hídricos                        |   | Até 0,16      |
| 8 – Agricultura Biológica /Agricultura Sustentável |   | Até 0,16      |
| 9 - Desertificação/ qualidade dos solos            |   | Até 0,16      |
| 10- Florestas                                      |   | Até 0,16      |
| 11- Incêndios                                      |   | Até 0,16      |
| 12 - Pobreza/ Integração social                    |   | Até 0,16      |
| 13 – Mobilidade                                    |   | Até 0,16      |
| 10 – Habitação                                     |   | Até 0,16      |
| 11 – Saúde   |   | Até 0,16      |
| 12 – Educação                                      |   | Até 0,16      |
| 13 – Energia                                       |   | Até 0,16      |
| 14 - Outro(s), qual(is)?                           |   | Até 0,16/cada |

**A sinalização positiva de, pelo menos, 10 temáticas distintas** (devidamente acompanhadas de uma descrição sumária da informação disponibilizada ou da referência dos documentos disponibilizados on-line) **corresponderá à pontuação máxima do subindicador: 1,60 pontos.** Por conseguinte, é dispensada informação adicional para matérias ou temáticas que excedam esse número.

**Subindicador C - Serviços disponibilizados on-line (pontuação máxima 1,80)**

A internet e os sítios dos municípios podem revelar-se instrumentos poderosos no envolvimento e na disponibilização de serviços às populações.

Cada item é pontuado com 0,18 pontos.

|   | Pontuação |
|---|-----------|
| 1- Correio electrónico para sugestões e reclamações                         | 0,18      |
| 2 - Descarregar e imprimir formulários                                      | 0,18      |
| 3 - Processos de consulta pública (por favor, indique o mais recente) _____ | 0,18      |
| 4 - Apoio ao utilizador (lista de FAQs, helpdesk, etc.)                     | 0,18      |
| 5 - Inquéritos aos cidadãos (por favor, indique o mais recente) _____       | 0,18      |
| 6 - Preenchimento e submissão online de formulários                         | 0,18      |
| 7 - Fóruns de discussão (por favor, indique o mais recente) _____           | 0,18      |
| 8 - Plataformas de votação online (por favor, indique o mais recente) _____ | 0,18      |

|  |               |
|--|---------------|
| 9 - Pagamentos on-line através do sítio da internet              | 0,18          |
| 10 - Subscrição electrónica de jornais ou notícias seleccionadas | 0,18          |
| 11 - Serviço de atendimento permanente                           | 0,18          |
| 12 - Linha Azul (ou serviço similar)                             | 0,18          |
| 13 - Provedoria(s) do cidadão                                    | 0,18          |
| 14 - Outro(s), qual(is)? _____                                   | Até 0,18/cada |

**A sinalização positiva de, pelo menos, 10 serviços disponibilizados corresponderá à pontuação máxima do subindicador: 1,80 pontos.**

**Queixas à CADA – Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos**

O júri consultará os registos da CADA. Apenas nos casos em que o resultado da queixa apresentada contra os serviços do município tenha sido favorável ao queixoso, **deduzir-se-à 1 ponto por cada queixa nessas condições à pontuação global atingida no indicador.**

**INDICADOR 6 – Emprego na Área de Ambiente (3 pontos)**

**Sub-indicador A - Departamento(s) ou Divisão(ões) com competências nas áreas de Gestão Ambiental e Educação Ambiental**

0 = ausência de departamento/ divisão de Ambiente ou dimensão minimalista ou com funções mal definidas ou de relevância marginal

0,5 = departamento/ divisão com algumas funções essenciais

1 = departamento/ divisão com estrutura consolidada e funções cobrindo parte substancial dos domínios relevantes

**Sub-indicadores B e C – Técnicos com formação (superior e profissional)**

Classificação da percentagem de funcionários no departamento/ divisão de ambiente em pontuação dos sub-indicadores:

0 = menos de 5% dos funcionários no departamento/ divisão de ambiente

0,5 = 5% a 15% dos funcionários no departamento/ divisão de ambiente

1 = mais de 15% dos funcionários no departamento/ divisão de ambiente

**Ponderação dos funcionários, sub-indicador B:**

1 = Engenheiros do ambiente e afins, biólogos, geógrafos, paisagistas

0,5 = Outros

**Ponderação dos funcionários, sub-indicador C:**

1 = com formação especializada em ambiente

0,5 = sem formação especializada em ambiente

**INDICADOR 7 – Cooperação com a Sociedade Civil em Matéria de Ambiente e Desenvolvimento (2,5 pontos)**

**Sub-indicador A+B = 1,6 pontos**, correspondentes à menção e descrição de pelo menos 4 parcerias com ONGA e Equiparadas inscritas no RNOE da APA e/ou ONGD registadas no IPAD:

[http://www.ipad.mne.gov.pt/index.php?option=com\\_content&task=view&id=422&Ite](http://www.ipad.mne.gov.pt/index.php?option=com_content&task=view&id=422&Ite)

No caso de existirem parcerias que não se adaptem a nenhuma das situações (A, B) devem ser mencionadas e devidamente descritas outras situações que possam vir a ser consideradas relevantes num espaço adicional (observações). Sobretudo se não existirem ONGD e ONGA de nível local /ou regional. O Júri procurará integrar e valorizar essa informação.

| <b>Nº de parcerias mencionadas com ONGD/ONGA</b> | <b>Pontuação atingida</b> |
|--|---------------------------|
| 1  | 0,40                      |
| 2  | 0,80                      |
| 3  | 1,20                      |
| 4  | 1,60                      |

**Sub-indicador C = 0,4 pontos**

Correspondentes à menção e descrição de pelo menos 4 parcerias com OCSC.

| <b>Nº Parcerias mencionadas</b> | <b>Pontuação atingida</b> |
|---------------------------------|---------------------------|
| 1                               | 0,10                      |
| 2                               | 0,20                      |
| 3                               | 0,30                      |
| 4                               | 0,40                      |

**Sub-indicador D = 0,5 pontos**

Correspondentes à existência e descrição de pelo menos 4 Comissões Municipais com parceria da Sociedade Civil.

| <b>Nº Parcerias mencionadas</b> | <b>Pontuação atingida</b> |
|---------------------------------|---------------------------|
| 1                               | 0,10                      |
| 2                               | 0,20                      |
| 3                               | 0,35                      |
| 4                               | 0,50                      |

Como há municípios do interior onde nem sequer há ONGD e ONGA disponíveis para fazer parcerias, justifica-se a aplicação de um bónus a aplicar apenas se não atingida a pontuação máxima (2,5 pontos) no indicador.

| <b>População do município</b> | <b>Bónus</b> |
|-------------------------------|--------------|
| < 20.000 habitantes           | 0,60         |
| 20.000/50.000 habitantes      | 0,30         |
| 50.000/100.000 habitantes     | 0,15         |
| > 100.000 habitantes          | 0,00         |

Chama-se a atenção para o facto de que só serão contabilizadas as parcerias suficientemente descritas para serem avaliadas, ou seja com:

- 1) Designação da entidade e/ou comissão;
- 2) Descrição sumaria de actividades;
- 3) Constituição (no caso das comissões)

**INDICADOR 8 – Certificação de Sistemas de Qualidade (Ambiente e/ou Segurança e Saúde no Trabalho e/ou Qualidade) (2 pontos)**

- sub-indicador **A + B** = máx de **1,5 pontos**(dependendo do número e tipo de certificações)

- sub-indicador **C + D** = máx de **0,5 pontos** (dependendo do número e tipo de certificações)

São consideradas as certificações **ISO 9001, ISO 14001, OHSAS 18001 / NP 4397 e o EMAS**

| <b>Sub-Indicadores</b>  | <b>Pontuação</b>                |
|---|---------------------------------|
| <b>A – Certificação do Município ou número de certificações atribuídas aos serviços do município e tipos de certificação</b>  | <b>Máxima possível<br/>1</b>    |
| 1 Serviço (Gabinete, Divisão, etc.) certificado com 1 tipo de certificação  | 0,2                             |
| 2 Serviços (Gabinetes, Divisões, etc.) certificados com 1 tipo de certificação ou<br>1 Serviço (Gabinete, Divisão, etc.) c/ mais do que 1 tipo de certificação            | 0,4                             |
| 3 Serviços (Gabinete, Divisão, etc.) certificados com 1 tipo de certificação<br>ou 2 Serviços (Gabinetes, Divisões, etc.) c/ mais do que 1 tipo de certificação           | 0,6                             |
| Mais de 3 Serviços (Gabinetes, Divisões, etc.) certificados com 1 tipo de certificação<br>ou 3 Serviços (Gabinetes, Divisões, etc.) c/ mais do que 1 tipo de certificação | 0,8                             |
| Município certificado ou todos os Serviços (Gabinetes, Divisões, etc.)  | 1,0                             |
| <b>B – Número de juntas de freguesia certificadas e tipos de certificação</b>   | <b>Máxima possível<br/>0,5</b>  |
| 1 Freguesia certificada c/ 1 tipo de certificação   | 0,1                             |
| 2 Freguesias certificadas c/ 1 tipo de certificação ou 1 Freguesia certificada c/ mais do que 1 tipo de certificação  | 0,2                             |
| 3 Freguesias certificadas c/ 1 tipo de certificação ou 2 Freguesias certificadas c/ mais do que 1 tipo de certificação  | 0,3                             |
| 4 Freguesias certificadas c/ 1 tipo de certificação ou 3 Freguesias certificadas c/ mais do que 1 tipo de certificação  | 0,4                             |
| Mais de 4 Freguesias certificadas c/ 1 tipo de certificação ou 4 Freguesias certificadas c/ mais do que 1 tipo de certificação  | 0,5                             |
| <b>C – Número de Empresas Municipais ou Multimunicipais certificadas e tipos de certificação</b>  | <b>Máxima possível<br/>0,25</b> |
| 1 Empresa Municipal certificada c/ 1 tipo de certificação   | 0,05                            |
| 2 Empresas Municipais certificadas c/ 1 tipo de certificação ou 1 Empresa Municipal certificada c/ mais do que 1 tipo de certificação                                     | 0,10                            |
| 3 Empresas Municipais certificadas c/ 1 tipo de certificação ou 2 Empresas Municipais certificadas c/ mais do que 1 tipo de certificação                                  | 0,15                            |

|  |                                       |  |
|--|---------------------------------------|--|
| 4 Empresas Municipais certificadas c/ 1 tipo de certificação ou 3 Empresas Municipais certificadas c/ mais do que 1 tipo de certificação         | 0,2                                   |  |
| Mais de 4 Empresas Municipais certificadas c/ 1 tipo de certificação ou 4 Empresas Municipais certificadas c/ mais do que 1 tipo de certificação | 0,25                                  |  |
| <b>D- Número de empresas fornecedoras de bens e/ou serviços ao Município certificadas com pelo menos 1 tipo de certificação</b>                  | <b>Máxima possível</b><br><b>0,25</b> |  |
| ≤ 25 empresas fornecedoras certificadas  | 0,05                                  |  |
| 25 < empresas fornecedoras certificadas ≤ 50   | 0,10                                  |  |
| 50 < empresas fornecedoras certificadas ≤ 75   | 0,15                                  |  |
| 75 < empresas fornecedoras certificadas ≤ 100  | 0,20                                  |  |
| > 100 empresas fornecedoras certificadas   | 0,25                                  |  |

**Sempre que não existirem no Município Empresas Municipais ou Multimunicipais será atribuída a pontuação mínima possível do sub-indicador, ou seja, 0,05.**

### **INDICADOR 9 – Áreas Classificadas (âmbito Conservação da Natureza) (1 ponto + 3,5 pontos)**

Dado se tratar de um indicador que possui componentes de **carácter universal e não universal**, a pontuação referente à existência de áreas classificadas de carácter nacional ou internacional é valorizada no indicador como um **bónus adicional nos concelhos onde pontua de 3,5 pontos**, não penalizando os que não possuem qualquer estatuto de classificação, mas beneficiando os municípios que no seu concelho albergam áreas classificadas.

### **INDICADOR 10 – Conservação da Natureza e Biodiversidade (3 pontos + 1,5 pontos)**

Dado tratar-se de um indicador que tem **componentes universais e não universais** (sub-indicador B), ou seja, que parte do indicador é aplicável apenas aos municípios que possuem Rede Natura 2000, é atribuído um bónus de 1,5 pontos.

### **INDICADOR 11 – Gestão e Conservação da Floresta (3 pontos)**

**Este indicador é não universal**, ou seja, é aplicável apenas aos municípios que possuem florestas ou espaços florestais e às condições e legislação do Continente. **Caso este indicador não seja aplicável, será realizado um desconto de 3 pontos à pontuação máxima possível.**

## **INDICADOR 12 – Ordenamento do Território e Ambiente Urbano (13 pontos)**

### **Pontuação total do sub-indicador A = 4 pontos**

Subindicador A1.1. Quantifica-se os m<sup>2</sup>/hab de Estrutura Verde Urbana Principal e atribui-se a seguinte pontuação:

| <b>m<sup>2</sup>/hab</b> | <b>pontuação</b> |
|--------------------------|------------------|
| 0,0 a 4,9                | 0,25             |
| 5,0 a 9,9                | 0,50             |
| 10,0 a 19,9              | 0,75             |
| 20,0 a 30,0              | 1,0              |

Subindicador A1.2. Quantifica-se os m<sup>2</sup>/hab de Estrutura Verde Urbana Secundária e atribui-se a seguinte pontuação:

| <b>m<sup>2</sup>/hab</b> | <b>pontuação</b> |
|--------------------------|------------------|
| 0,0 a 2,4                | 0,25             |
| 2,5 a 4,9                | 0,50             |
| 5,0 a 7,4                | 0,75             |
| 7,5 a 10,0               | 1,0              |

Sub-indicador A1.3. Quantifica-se os m<sup>2</sup>/hab de Espaço Verde Público Urbano e atribui-se a seguinte pontuação:

| <b>m<sup>2</sup>/hab</b> | <b>pontuação</b> |
|--------------------------|------------------|
| 0,0 a 9,9                | 0,25             |
| 10,0 a 19,9              | 1,0              |
| 20,0 a 29,9              | 1,5              |
| 30,0 a 40,0              | 2,0              |

Subindicador A2. Quantifica-se os m<sup>2</sup>/hab de Espaço Verde Público criado atribuindo-se ao maior valor a pontuação máxima de 2,0 e analisando-se os restantes valores obtidos associam-se por grupos, em função da sua distribuição, atribuindo-se os valores de pontuação de 0,5, 1,0, 1,5 e 2,0.

**Pontuação total do sub-indicador B = 2,5 pontos.**

**Pontuação total do sub-indicador C = 4 pontos.**

**Pontuação total do sub-indicador D = 2,5 pontos**

Subindicador D1

Atribuiu-se a pontuação, com um máximo de 0,5, num valor proporcional ao número de planos

Subindicador D2

Se o município obtiver um valor inferior à média da percentagem de todos municípios candidatos: **0 pontos**

Se o município obtiver um valor superior à média da percentagem de todos municípios candidatos: **0,5 pontos**

Subindicadores D3 e D4

Se o município obtiver um valor inferior à média da percentagem de todos municípios candidatos: **0,75 pontos**

Se o município obtiver um valor superior à média da percentagem de todos municípios candidatos: **0 pontos**

**INDICADOR 13 – Qualidade do Ar e Informação ao Público (3 pontos)**

Sub-indicador A

Existência de iniciativas para avaliação da qualidade do ar ao nível do município: **1 ponto**

Sub-indicador B

Implementação de medidas coerentes e descritas de forma clara e completa, ao nível local, que conduzam a uma preservação e melhoria da qualidade do ar: **1 ponto**

Sub-indicador C

Existência, com carácter regular, de formas de informação ao público da qualidade do ar em geral e/ou riscos para a saúde pública dos níveis de determinados poluentes e de acções de divulgação/sensibilização sobre como contribuir para a preservação e melhoria da qualidade do ar: **1 ponto****INDICADOR 14 – Qualidade da Água para Consumo Humano (4 pontos)**Índice de Qualidade da Água (IQ) < 75% = **1,3 ponto**75% ≤ Índice de Qualidade da Água (IQ) < 90% = **1,3 a 2,6 pontos**Índice de Qualidade da Água (IQ) ≥ 90% = **2,6 a 4 pontos****INDICADOR 15 – População servida por Sistemas de Abastecimento de Água (4 pontos)**

| % da população servida por sistemas de abastecimento de água | Pontuação |
|--|-----------|
| 80 a 84%   | 1         |
| 85 e 89%   | 2         |
| 90 a 94%   | 3         |
| 95% ou mais  | 4         |

**INDICADOR 16 – População servida por sistemas de drenagem e tratamento de águas residuais (4 pontos)**

| % de população residente servida por sistemas de drenagem de águas residuais | Pontuação |
|--|-----------|
| 80 a 84%   | 1         |
| 85 e 89%   | 2         |
| 90 a 94%   | 3         |
| 95% ou mais  | 4         |

**INDICADOR 17 – Produção e Recolha Selectiva de Resíduos Urbanos (3 pontos)****Sub-indicador A**

Evolução da produção de Resíduos Urbanos: **1 ponto** (decréscimo verificado nos 3 últimos anos anteriores à candidatura)

**Sub-indicador B**

Evolução da % de Resíduos Urbanos recolhidos selectivamente: **1 ponto** (acréscimo verificado nos 3 últimos anos anteriores à candidatura)

**INDICADOR 18 – Valorização e Reutilização dos Resíduos Urbanos (4 pontos)****Sub-indicador A**

Existência de um sistema de valorização descrito de forma completa: **1 ponto**

**Sub-indicador B**

Existência de % de resíduos valorizada igual ou superior a 15%: **1 ponto**

**Sub-indicador C**

Existência de % de resíduos valorizada igual ou superior a 15%: **1 ponto**

**Sub-indicador D**

Existência um sistema de valorização de resíduos urbanos bio degradáveis: **1 ponto**

**INDICADOR 19 – Valorização do papel da energia na gestão municipal (5 pontos)**

| respostas afirmativas no conjunto A (max: 9) | respostas afirmativas no conjunto B (max: 6) | Pontos (máx: 5) |
|--|--|-----------------|
| 2  | 1  | 1               |
| 3  | 2  | 2               |
| 4  | 3  | 3               |
| 6  | 4  | 4               |
| 7  | 5  | 5               |

**INDICADOR 20 – Mobilidade Sustentável (7 pontos)**

Pontuação total do sub-indicador A = 2,5 pontos

Pontuação total do sub-indicador A = 1,5 pontos

**Pontuação total do sub-indicador A = 1,0 pontos**  
**Pontuação total do sub-indicador A = 0,5 pontos**  
**Pontuação total do sub-indicador A = 1,0 pontos**  
**Pontuação total do sub-indicador A = 0,5 pontos**

### **INDICADOR 21 – Qualidade do Ambiente Sonoro (3 pontos)**

#### **Pontuação total do sub-indicador A = 1 ponto**

Existência de Mapas de Ruído no concelho = 0,2 pontos

Se existirem Mapas de Ruído deverão ser integrados como peça do PDM = 0,1 pontos

Existência de carta de classificação de zonas = 0,2 pontos

Se existirem carta de classificação de zonas deverão ser quantificadas as áreas de zonas sensíveis e zonas mistas = 0,1 pontos

% da população exposta às seguintes classes de ruído ambiente exterior:

- Zonas sensíveis:

-  $L_{den} > 55$  dB(A) = 0,1 pontos

-  $L_n > 45$  dB(A) = 0,1 pontos

- Zonas mistas:

-  $L_{den} > 65$  dB(A) = 0,1 pontos

-  $L_n > 55$  dB(A) = 0,1 pontos

#### **Pontuação total do sub-indicador B = 2 pontos**

Existência de Plano Municipal de Redução de Ruído = 0,5 pontos

Implementação de medidas permanentes de redução de ruído previstas ou não no Plano Municipal de Redução de Ruído, com breves descrições = 1,5 pontos

### **INDICADOR 22 – Agricultura Sustentável e Desenvolvimento Rural (4 pontos)**

**Pontuação total do sub-indicador A = 1 ponto**, dependendo dos valores de - % da SAU ocupada com habitat agrícola semi-natural no concelho- (<30% - então A=0 ; >30% e < 60% - então A =0,5 ; >60% - então A =1)

**Pontuação total do sub-indicador B = 1 ponto**, dependendo da % da SAU controlada no Modo de Produção Biológico no concelho (= 0% - então B=0; >0% e < 1% - então B =0,5 ; > 1% - então B =1 ponto)

#### **Pontuação total do sub-indicador C = 1,5 pontos**

**Sub-indicador C1 = 0,3 pontos** (=0 -então C1=0; >0 e <=5 -então C1= 0,1; >5 -então C1=0,3)

**Sub-indicador C2 = 0,3 pontos** (=0 -então C2=0; >0 e <=5 -então C2= 0,1; >5 -então C2=0,3)

**Sub-indicador C3 = 0,9 pontos** (=0 -então C3=0; >0 e < =3 então C3= 0,3; >3 -então C3=0,9)

**Pontuação total do sub-indicador D = 0,5 pontos** ((Se a Câmara Municipal ou as Juntas de Freguesias não são parceiras do GAL – então D=0; Juntas de Freguesia parceiras – então D=0,2);

**INDICADOR 23 – Turismo Sustentável (3 pontos)**

**Pontuação total do sub-indicador A = 0,4 pontos**

Subindicador A1 - se evolução do número de dormidas é positiva, A1 = 0,1 pontos

Subindicador A2 - se Taxa de Ocupação-Cama = ou > média NUTS II = 0,2 pontos

Subindicador A3 - se REVPAR (*Revenue per Available Room*)= ou > média NUTS III = 0,1 pontos

**Pontuação total do sub-indicador B = 0,2 pontos**

– se n.º de camas = ou > 12 e < 24 pontua 0,1 pontos; se n.º camas = ou > 24, pontua 0,2 pontos

**Pontuação total do sub-indicador C = 2,4 pontos**

Subindicador C1 – entre 1 e 3 respostas afirmativas, pontua 1,2 pontos; mais de 4 respostas afirmativas pontua 2,2 pontos

Subindicador C2 – pontua 0,2 pontos se identificados os objectivos estratégicos de cada dimensão da sustentabilidade

**Os municípios que não tenham estabelecimentos hoteleiros, não será possível calcular o indicador A.**

## B. CONCEITOS/ NOTAS EXPLICATIVAS

### **INDICADOR 1 - Promoção da Educação Ambiente por Iniciativa do Município**

Neste indicador são considerados os equipamentos, as acções e as actividades dinamizados pelo município **em exclusividade** ou em parceria que visam a promoção da Educação Ambiental (**EA**)/Educação para o Desenvolvimento Sustentável (**EDS**):

No sub-indicador A são considerados **Equipamentos de EA/EDS** os espaços tais como Ecotecas, Centros de Interpretação, Quintas Pedagógicas etc. que disponibilizam um conjunto de serviços relacionados com a (in)formação ambiental à comunidade e cujos princípios de existência estejam de acordo com os objectivos da EA/EDS. Deverá ser apresentado com cada equipamento o plano de actividades e a população envolvida nas acções realizadas.

No sub-indicador B são consideradas as **Acções Continuadas** as que se relacionam com a dinamização de Projectos plurianuais que contribuam, de forma evidente, para a produção de efeitos de mudança de comportamento das respectivas populações-alvo.

No sub-indicador C são consideradas as **Actividades de Formação** as que envolvam públicos-alvo específicos, com a duração de pelo menos um dia, visando o desenvolvimento de competências específicas no âmbito da EA/EDS,

No sub-indicador D é considerada a Estratégia de Educação Ambiental da iniciativa do município com identificação dos eixos estratégicos, objectivos gerais e específicos, identificação do público-alvo, descrição das actividades/acções previstas e avaliação das mesmas.

### **INDICADOR 2 – Educação Ambiental - Programas FEE: Eco-Escolas+JRA**

Para calcular o valor do índice Eco-Escolas (**EE**), expresso em percentagem (%) considera-se:

- **BV** - número de Eco-Escolas galardoadas com a Bandeira Verde. São contabilizadas como **BV** todas as Bandeiras Verdes Eco-Escolas em todos os estabelecimentos de ensino do concelho (incluindo jardins de infância, escolas secundárias e profissionais) desde que contem com o apoio do município.

- **EEB** - número de Escolas do Ensino Básico (considerando o 1º, 2º e 3º ciclos) existentes no concelho. No total de Escolas do Ensino Básico (**EEB**) são apenas contabilizadas as escolas de 1º, 2º e 3º ciclo do ensino oficial. Isto significa que, teoricamente, um município poderá obter um índice EE superior a 100%.

**Este indicador é universal**, ou seja, é aplicável a todos os municípios e **é primário**, ou seja, é de preenchimento/ pontuação obrigatória. Contudo, uma vez que o ano de referência das candidaturas se reporta ao ano lectivo anterior à candidatura (2008-2009), a ausência de escolas inscritas e/ou galardoadas nesse ano não é impeditivo que o município se candidate, desde que mobilize esforços no sentido obter inscrições no ano lectivo seguinte (2009-2010). Nesta situação, o município não obtém qualquer pontuação, fica apenas apto a participar no projecto.

As escolas inscritas no Programa Eco-Escolas e Jovens Repórteres para o Ambiente que tenham desenvolvido/ apresentado trabalho durante o ano mas que, por motivos diversos, acabem por encerrar, são contabilizadas para os fins estatísticos solicitados na candidatura.

Apesar do ano de referência da candidatura ser o ano anterior ao actual, são considerados os últimos dados disponíveis. Por exemplo, se a candidatura se refere ao ano de 2008, a informação a colocar neste indicador corresponde aos últimos dois anos lectivos ou seja, 2008/2009 e 2009/2010, sendo considerado para efeitos de pontuação, o melhor resultado destes dois anos.

#### **INDICADOR 4 – Participação Pública e Agenda 21 Local**

Não há designações consensuais mas, normalmente, o grupo restrito criado para gerir as iniciativas de sustentabilidade local assume a designação de Grupo de Trabalho ou Grupo Coordenador, enquanto as estruturas mais alargadas de partilha do poder de decisão e discussão pública destes processos são habitualmente designadas por Fóruns, Plenários, Conselhos, ou Comissões, contando com elementos de diversas origens institucionais para além da possibilidade de intervenção da população em geral.

#### **INDICADOR 7 – Cooperação com a Sociedade Civil em matéria de Ambiente e Desenvolvimento**

Este indicador procura avaliar as parcerias levadas a efeito entre as edilidades municipais e as organizações da sociedade civil (Organizações Não Governamentais de ambiente e de Desenvolvimento e outras Organizações Culturais e/ou Desportivas).

Considera-se, ainda, a existência de Comissões Municipais de Acompanhamento e Participação de diferentes áreas socioeconómicas dinamizadas pela Câmara Municipal com a parceria da Sociedade Civil (*e.g.*, Comissão Municipal de Transportes; Comissão Municipal de Defesa da Floresta, Comissão Municipal de Protecção de Menores, etc.).

No sub-indicador A só são consideradas as Organizações Não Governamentais de Ambiente e Equiparadas descritas e activas no registo Nacional da Agência Portuguesa de Ambiente.

No sub-indicador C, o município deve nomear as associações desportivas e/ou sócio-cultural a que presta apoio. As escolas e bombeiros não são contabilizados, uma vez que são pessoas colectivas de direito público e não de direito privado.

Os municípios que não indicarem o nome e descrição do projecto serão penalizados em 25% da cotação total atribuída.

O município deve identificar de forma completa as entidades com as quais estabelece parceria (não utilizar apenas acrónimos).

## **INDICADOR 9 – Áreas Classificadas (âmbito Conservação da Natureza)**

Este indicador diz respeito ao Sector Conservação da Natureza, pelo que áreas classificadas de protecção a elementos do património cultural não têm a ver com este indicador.

A Rede Natura 2000 não pertence à Rede Nacional de Áreas Protegidas (RNAP). As Áreas Protegidas de âmbito nacional a Reserva Agrícola Nacional e a Reserva Ecológica Nacional não pertencem RNAP.

As Áreas Protegidas referidas têm de ser geridas pelo município.

Os elementos do património cultural, as Zonas de Interesse Biofísico e os Monumentos Nacionais não são considerados no indicador, uma vez que este apenas se refere ao sector da conservação da natureza.

Na Rede Natura 2000 SIC significa “Sítio de Importância Comunitária”. Um Parque Urbano não pertence à Rede Nacional de Áreas Protegidas.

As Áreas Protegidas de âmbito nacional a Reserva Agrícola Nacional e a Reserva Ecológica Nacional não pertencem RNAP.

## **INDICADOR 10 – Conservação da Natureza e Biodiversidade**

**Para o preenchimento do sub-indicador B é imprescindível a leitura cuidada do DL n.º 565/99, de 21/12/1999, com as alterações dadas pela Declaração da Rectificação n.º 4-E/2000 de 31/01/2000.** O sub-indicador diz respeito a espécies invasoras ou de risco ecológico conhecido e não a espécies infestantes. Assim, pombos, ratos, urtigas, etc., não se enquadram neste indicador.

**Consulta obrigatória:**

**Página do ICNB** [www.icnb.pt](http://www.icnb.pt) e espécies exóticas invasoras em:

<http://portal.icnb.pt/ICNPortal/vPT2007/O+ICNB/Estudos+e+Projectos/Especies+nao+indigenas.htm>

**DL n.º 565/99** de 21/12/1999 em:

<http://dre.pt/pdf1sdip/1999/12/295A00/91009115.PDF>

**Rectificação n.º 4-E/2000** de 31/01/2000 em:

<http://dre.pt/pdf1sdip/2000/01/025A01/00040004.PDF>

**Fichas de espécies vegetais invasoras** em:

<http://www1.ci.uc.pt/invasoras/index.php?menu=114&language=pt&tabela=especies>

## **INDICADOR 12 – Ordenamento do Território e ambiente urbano**

**Sub-indicador A -Estrutura Verde Urbana**

*Estrutura Verde Urbana* – compreende o conjunto de áreas verdes para uso predominantemente público que asseguram um conjunto de funções ecológicas em meio urbano e ainda funções de estadia, de recreio e enquadramento da estrutura urbana.

Nesta estrutura inclui-se a:

- Estrutura Verde Urbana Principal, integrada no contínuo natural, que engloba Parques Suburbanos ( $\geq 80\text{ha}$ ), Parque da Cidade ( $\geq 30\text{ha}$ ), Parques Urbanos ( $\geq 3\text{ha}$ ), Desporto livre ( $\geq 5\text{ha}$ ) e Hortas Urbanas ( $200\text{m}^2/\text{unidade}$ ) e zonas de protecção às linhas de água.

- Estrutura Verde Urbana Secundária, integrada no contínuo urbano, que engloba espaços verdes de proximidade para recreio infantil e juvenil, estadia de idosos e adultos, para convívio e encontro, como praças arborizadas, alamedas e ruas arborizadas, “jardins públicos” [para aglomerados de mais de 2.000 hab com valores recomendados de  $10\text{m}^2/\text{hab}$ ]

Avalia-se, ainda, o investimento autárquico na criação de novos espaços verdes públicos nos últimos três anos.

### **Sub-indicador B- Consolidação do Espaço Urbano**

Pretende-se neste indicador avaliar o esforço de consolidação do espaço urbano, face ao previsto no PDM.

### **Sub-indicador C- Renovação e Reabilitação Urbana**

Sub-indicador C1 - Pretende avaliar a dinâmica verificada no concelho tendente à recuperação do património edificado. Não são consideradas as acções de Ampliação ou de Alteração, na medida em que se tem o entendimento de que apenas o tipo de obra Reconstrução corresponde a uma efectiva recuperação de imóveis consideravelmente degradados e/ou devolutos e que, nestas condições, se encontram impróprios para acolher qualquer uso. Os tipos de obra Ampliação e Alteração foram excluídos na medida em que não representam tão claramente uma intenção de recuperação, mas sim operações sobre imóveis com vista à melhoria das suas condições no quadro da função que desempenham (residencial, comércio, serviços e outras).

Sub-indicador C2 – Pretende-se avaliar a dinâmica verificada tendente à recuperação do património edificado.

Sub-indicador C3 - Pretende-se avaliar o esforço da administração (central e, sobretudo local) em acções tendentes à recuperação e valorização de edifícios públicos, acções normalmente associadas à recuperação de imóveis degradados, mas com valor (arquitectónico, histórico, patrimonial), para a instalação de, normalmente, equipamentos públicos.

Sub-indicador C4 - Planos e Acções de intervenção de restauro, renovação, reabilitação ou requalificação urbana, implementados nos últimos 3 anos: breve descrição e área abrangida pelos planos. A breve descrição solicitada Planos e Acções de intervenção de restauro, renovação, reabilitação ou requalificação urbana, implementados nos últimos 3 anos, servirá para aferir se o Plano ou Acção corresponde de facto às intenções expressas (de restauro, renovação, reabilitação ou requalificação urbana).

### **Sub-indicador D- Planeamento**

Pretende-se avaliar a área efectivamente abrangida pelos PMOT's, bem como as áreas desafectadas do regime da RAN e REN por efeito da elaboração de PMOT ou intervenções com RIP – Reconhecimento de Interesse Público. O espaço de tempo considerado é o da vigência do PDM

Considerando que os planos de urbanização e de pormenor, instrumentos de gestão territorial de iniciativa municipal, desenvolvem e concretizam as estratégias veiculadas pelos PDM's e constituem uma intervenção integrada de planeamento, contrariando desta forma as intervenções não harmonizadas sobre o território que decorrem da emissão de licenças e de alvarás de loteamento, pretende-se com este indicador avaliar o esforço das autarquias quanto à implementação de instrumentos de gestão territorial que estabelecem regimes de uso e de

ocupação dos solos, definem modelos para a implementação das actividades e para a organização das redes e sistemas no território.

### **INDICADOR 13 – Qualidade do Ar e Informação ao Público**

Constituem exemplos de medidas de melhoria de qualidade do ar, os seguintes:

- Renovação da frota de veículos camarários com veículos menos poluentes;
- Criação de zonas urbanas de baixas emissões;
- Fiscalização e gestão de estacionamento;
- Proibição de circulação de veículos em determinadas zonas urbanas;
- Promoção dos transportes colectivos;
- Introdução de veículos de baixa emissão nos transportes colectivos (quer pela utilização de filtros de partículas e catalisadores, como pela utilização de combustíveis menos poluentes como o biodiesel, gás natural ou hidrogénio);
- Limpezas de rua, no verão;
- Programas de arborização (uma cortina de árvores é capaz de reter mais de 80% das partículas inaláveis emitidas pelos motores a diesel);
- Estimular a oferta de postos de abastecimento de veículos a gás natural, mediante a redução de taxas e impostos municipais para estes e para as empresas de transporte colectivo que utilizassem o gás natural como combustível;
- Criação de zonas pedonais;
- Criação de ciclovias para dar acesso a determinadas zonas de lazer e desportivas;
- Promoção de veículos de turismo, de baixas emissões;
- A colaboração do município na exploração das estações de Redes de Monitorização da Qualidade das CDDR pode ser considerada como uma iniciativa para a avaliação da qualidade do ar.

No sub-indicador B, a resposta deverá estar clara quanto aos elementos do indicador 20 que deverão ser apreciados.

### **INDICADOR 14 – Qualidade da Água para Consumo Humano**

São características da qualidade da água destinada ao consumo humano, não pôr em risco a saúde, ser agradável ao paladar e à vista dos consumidores e não causar a deterioração ou destruição das diferentes partes do sistema de abastecimento. Estes aspectos físicos e sensoriais têm correspondência com os parâmetros microbiológicos, químicos e indicadores, os quais definem se uma determinada água tem qualidade adequada para ser aceite para consumo humano. Para que uma água seja aceite como própria para o consumo humano, os valores anteriormente referidos não devem ultrapassar os valores para métricos estabelecidos no Anexo I do DL 306/07, de 27 de Agosto.

As amostragens correspondentes à avaliação de conformidade devem respeitar a **periodicidade** ao longo do ano, de modo a obter-se uma imagem representativa da qualidade da água distribuída na torneira do consumidor.

A verificação da **conformidade** resulta do cumprimento dos resultados do controlo analítico efectuado aos sistemas de abastecimento público, face ao valor paramétrico estabelecido para cada parâmetro (Anexo I do Decreto-Lei n.º 306/07, de 27 de Agosto).

**INDICADORES 15 e 16** – População servida por Sistemas de Abastecimento de Água e por Sistemas de Drenagem e Tratamento de Águas Residuais

As atribuições em matéria de planeamento, licenciamento, fiscalização, monitorização e gestão de infra-estruturas do domínio hídrico das regiões hidrográficas, ficou desde o dia 1 de Outubro de 2008, com a publicação das Portarias nº 394/2008 e 393/2008, de 5 de Junho, a cargo das Administrações de Região Hidrográfica (ARH).

**INDICADOR 18** – Valorização e Reutilização dos Resíduos Sólidos Urbanos

**EMBALAGEM:** todos os produtos feitos de quaisquer materiais, seja qual for a sua natureza, utilizados para conter, proteger, movimentar, entregar e apresentar mercadorias, desde as matérias-primas até aos produtos transformados e desde o produtor até ao utilizador ou consumidor. Todos os artigos “descartáveis” utilizados para os mesmos fins devem ser considerados embalagens.

A definição de “embalagem” engloba apenas:

- a) Embalagem de venda ou primária, ou seja, qualquer embalagem concebida com o objectivo de constituir uma unidade de venda ao utilizador ou consumidor final no ponto de compra;
- b) Embalagem agrupada ou secundária, ou seja, qualquer embalagem concebida com o objectivo de constituir, no ponto de compra, uma grupagem de determinado número de unidades de venda, quer estas sejam vendidas como tal ao utilizador ou consumidor final, quer sejam apenas utilizados como meio de reaprovisionamento do ponto de venda; este tipo de embalagem pode ser retirado do produto sem afectar as suas características;
- c) Embalagem de transporte ou embalagem terciária, ou seja qualquer embalagem concebida com o objectivo de facilitar a movimentação e o transporte de uma série de unidades de venda ou embalagens agrupadas, a fim de evitar danos físicos durante a movimentação e o transporte. A embalagem de transporte não inclui os contentores para transporte rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo.

**VALORIZAÇÃO:** qualquer operação cujo resultado principal seja a transformação dos resíduos de modo a servirem um fim útil, substituindo outros materiais que, caso contrário, teriam sido utilizados para um fim específico, ou a preparação dos resíduos para esse fim, na instalação ou no conjunto da economia. O Anexo II contém uma lista não exaustiva de operações de valorização;

**VALORIZAÇÃO ENERGÉTICA:** a utilização de resíduos de embalagens de combustíveis para a produção de energia através de incineração directa com ou sem tipos de resíduos, mas com recuperação de calor;

**RECICLAGEM:** qualquer operação de valorização através da qual os materiais constituintes dos resíduos são novamente transformados em produtos, materiais ou substâncias para o seu fim

original ou para outros fins. Inclui o reprocessamento de materiais orgânicos, mas não inclui a valorização energética nem o reprocessamento em materiais que devam ser utilizados como combustível ou em operações de enchimento;

**RECICLAGEM ORGÂNICA:** o tratamento aeróbio (compostagem) ou anaeróbio (biometanização), através de micro organismos e em condições controladas, das partes bio degradáveis dos resíduos das embalagens, com produção de resíduos orgânicos estabilizados ou de metano. A deposição em aterros não pode ser considerada como forma de reciclagem orgânica.

## **INDICADOR 20 – Mobilidade Sustentável**

**Sub-indicador A (A4)-** Exemplos de medidas específicas para a promoção de Transporte Públicos: campanhas, melhorias de abrigos e paragens, disponibilização de informação em sites; informação em tempo real; ITS, etc.

**Sub-indicador D** – Exemplo de medidas no regulamento urbanístico para a promoção de mobilidade sustentável: n.º de lugares de estacionamento, ciclovias, exigência ao nível da acessibilidade a edifícios públicos.

**Sub-indicador E** – Exemplos de medidas de acalmia de tráfego nas sedes de concelho e outros núcleos urbanos: tarifação no estacionamento, lombas, semáforos, aumento da largura dos passeios, sistemas de *park & ride*, reduções pontuais da largura da via: existência de “zonas 30km/h”, existência de zonas de prioridade ao peão.

**Sub-Indicador F** – Exemplos de acções de sensibilização desenvolvidas no sentido da mobilidade sustentável: conferências, comemoração da semana da mobilidade, comemoração do dia europeu sem carro, preferência programas contínuos de formação/sensibilização de mobilidade sustentável (nas escolas e empresas), promoção de eco-condução na Câmara Municipal e/ou para transporte urbano, campanhas de promoção do transporte público campanhas de sensibilização e para a implementação de modos suaves de transporte, entre outros.

## **INDICADOR 21 – Qualidade do Ambiente Sonoro**

Só são contabilizadas as iniciativas já implementadas ou, pelo menos, iniciadas, não sendo ponderadas as que estão em estudo.

Só são consideradas as medidas descritas nas fichas do projecto (ex. existem casos de medidas existentes e conhecidas mas não descritas).

No sub-indicador B, o município deve transmitir que elementos integram o mapa de ruído, bem como apresentar com especificidade em que fase de encontra a execução de projectos relacionados com o ruído ambiental, e os prazos da implementação dos mesmos.

Tendo em consideração o disposto no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo DL n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 18/2007, de 16 de Março e alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de Agosto, o município deve igualmente indicar se o Plano Municipal de Redução de Ruído foi sujeito a aprovação (n.º 3, do artigo 8º).

Entende-se por medidas permanentes de redução de ruído previstas ou não no Plano Municipal de Redução de Ruído, por exemplo: Aquisição de equipamento e formação de técnicos; projectos-piloto com breve descrição; adesão a iniciativas nacionais; orientação do tráfego rodoviário e outros; planeamento de ocupação de espaços por actividades ruidosas; implementação de medidas de protecção activa que consistem na intervenção directa na fonte (pavimento, medidas de acalmia de tráfego, gestão de tráfego, motores mais silenciosos, equipamentos recentes e respectiva manutenção); implementação de medidas de protecção passiva que consistem na intervenção durante a propagação, ex: instalação de barreiras

### **INDICADOR 22 – Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável**

acústicas, túneis; intervenção directa nos receptores, ex: isolamento acústico dos edifícios; entre outras.

No sub-indicador A, entende-se como habitat agrícola semi-natural as áreas onde a actividade tradicional promoveu ao longo do tempo o estabelecimento de relações intra e inter espécies criando situações de equilíbrio no meio biofísico onde se inserem e que permitam desenvolver actividades económicas, sendo hoje o garante do desenvolvimento e manutenção de vários ecossistemas naturais. Estes habitats encontram-se dentro das explorações agrícolas sendo importante o tipo de exploração praticada pelo impacto que produz na conservação da biodiversidade. Foram identificados os seguintes habitats semi-naturais incluídos no espaço agrícola: Em terra limpa (prados e pastagens permanentes espontâneos melhorados e semeados, pousio e arrozal) Sob coberto de Matas e Florestas (prados e pastagens permanentes e pousios) e Culturas Permanentes (Amendoal, Souto, Figueiral, Olival).

No sub-indicador D, os Grupos de Acção Local (GAL) são parcerias organizadas entre entidades públicas e privadas que entre si, acordaram uma estratégia comum de intervenção para um território, consubstanciada numa Estratégia Local de Desenvolvimento (ELD) que reflecte as potencialidades e as necessidades dos territórios. Os GAL são responsáveis por informar a população local e incentivar a sua participação activa no desenvolvimento económico e social do território; identificar e desenvolver as iniciativas que valorizem os recursos endógenos e criem emprego; e acompanhar a execução da estratégia definida.

### **INDICADOR 23 – Turismo Sustentável**

**Sub-indicador A1, A2 e A3** - reflectem o grau de sustentabilidade económica da actividade turística no município, abrangendo os seguintes empreendimentos turísticos: estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos e apartamentos turísticos (fonte dos dados: INE e TP, I.P.).

**Indicador B** - O turismo no espaço rural é uma actividade que gera impactos positivos nas zonas rurais, designadamente a fixação das populações, geração de receitas, preservação do património cultural e ambiental, entre outros, concorrendo deste modo para a revitalização e sustentabilidade destes espaços. O Turismo no Espaço Rural é o conjunto de actividades, serviços de alojamento e animação a turistas, em empreendimentos de natureza familiar, realizados e prestados mediante remuneração, em zonas rurais (Art. 1.º do Decreto-Lei n.º

54/2002, de 11 de Março, revogado pelo Decreto-Lei nº39/2008, de 7 de Março). Abrange os seguintes empreendimentos:

**Empreendimentos de turismo de habitação** - estabelecimentos de natureza familiar instalados em imóveis antigos particulares que, pelo seu valor arquitectónico, histórico ou artístico, sejam representativos de uma determinada época, nomeadamente palácios e solares, podendo localizar-se em espaços rurais ou urbanos (Portaria n.º 937/ 2008, de 20 de Agosto).

**Empreendimentos de turismo no espaço rural:** São empreendimentos de turismo no espaço rural os estabelecimentos que se destinam a prestar, em espaços rurais, serviços de alojamento a turistas, dispondo para o seu funcionamento de um adequado conjunto de instalações, estruturas, equipamentos e serviços complementares, tendo em vista a oferta de um produto turístico completo e diversificado no espaço rural (Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto).

**Municípios com espaço rural significativo** - todos os municípios do Continente e Regiões Autónomas que apresentem mais de 50% da sua área afecta a freguesias classificadas como *áreas predominantemente rurais (APR)*, de acordo com a proposta de revisão da Tipologia de Áreas Urbanas, **OU** que apresentem uma densidade populacional inferior ou igual a 25 habitantes por Km<sup>2</sup> (com base nos Censos 2001, INE).

**Tabela 1 – Listagem de “municípios com espaço rural significativo”**

| DTMN        | Designação               | % Área do município |             |             | Densidade populacional | Municípios com espaço rural significativo |
|-------------|--------------------------|---------------------|-------------|-------------|------------------------|---|
|             |                          | APU                 | AMU         | APR         |                        |   |
| <b>0000</b> | <b>Portugal</b>          | <b>15,2</b>         | <b>20,1</b> | <b>64,7</b> | <b>112,4</b>           | <b>197,0</b>                              |
| 0101        | Águeda                   | 45,5                | 6,3         | 48,3        | 146,3                  | 0   |
| 0102        | Albergaria-a-Velha       | 36,7                | 41,7        | 21,6        | 158,5                  | 0   |
| 0103        | Anadia                   | 8,6                 | 45,9        | 45,5        | 145,6                  | 0   |
| 0104        | Arouca                   | 2,6                 | 9,2         | <b>88,2</b> | 73,8                   | 1   |
| 0105        | Aveiro                   | 40,9                | 47,0        | 12,1        | 366,9                  | 0   |
| 0106        | Castelo de Paiva         | 8,5                 | 43,6        | 47,9        | 150,8                  | 0   |
| 0107        | Espinho                  | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 1596,5                 | 0   |
| 0108        | Estarreja                | 33,8                | 45,0        | 21,2        | 260,1                  | 0   |
| 0109        | Santa Maria da Feira     | 74,5                | 25,5        | 0,0         | 631,9                  | 0   |
| 0110        | Ílhavo                   | 90,4                | 9,6         | 0,0         | 506,5                  | 0   |
| 0111        | Mealhada                 | 0,0                 | 57,5        | 42,5        | 187,5                  | 0   |
| 0112        | Murtosa                  | 23,3                | 0,0         | <b>76,7</b> | 129,0                  | 1   |
| 0113        | Oliveira de Azeméis      | 32,7                | 57,2        | 10,1        | 432,6                  | 0   |
| 0114        | Oliveira do Bairro       | 38,0                | 62,0        | 0,0         | 242,4                  | 0   |
| 0115        | Ovar                     | 54,9                | 45,1        | 0,0         | 374,4                  | 0   |
| 0116        | São João da Madeira      | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 2646,9                 | 0   |
| 0117        | Sever do Vouga           | 0,0                 | 32,2        | <b>67,8</b> | 101,7                  | 1   |
| 0118        | Vagos                    | 13,2                | 64,5        | 22,3        | 133,7                  | 0   |
| 0119        | Vale de Cambra           | 30,8                | 5,1         | <b>64,1</b> | 169,2                  | 1   |
| 0201        | Aljustrel                | 41,5                | 16,9        | 41,5        | <b>23,1</b>            | 1   |
| 0202        | Almodôvar                | 0,0                 | 28,5        | <b>71,5</b> | <b>10,5</b>            | 1   |
| 0203        | Alvito                   | 0,0                 | 50,6        | 49,4        | <b>10,1</b>            | 1   |
| 0204        | Barancos                 | 0,0                 | 100,0       | 0,0         | <b>11,4</b>            | 1   |
| 0205        | Beja                     | 6,6                 | 1,3         | <b>92,1</b> | 31,2                   | 1   |
| 0206        | Castro Verde             | 0,0                 | 52,7        | 47,3        | <b>13,4</b>            | 1   |
| 0207        | Cuba                     | 0,0                 | 52,6        | 47,4        | 28,9                   | 0   |
| 0208        | Ferreira do Alentejo     | 0,0                 | 35,4        | <b>64,6</b> | <b>13,9</b>            | 1   |
| 0209        | Mértola                  | 0,0                 | 25,0        | 75,0        | 6,7                    | 1   |
| 0210        | Moura                    | 22,3                | 11,4        | 66,3        | 17,3                   | 1   |
| 0211        | Odemira                  | 0,0                 | 18,8        | 81,2        | 15,2                   | 1   |
| 0212        | Ourique                  | 0,0                 | 37,7        | <b>62,3</b> | 9,3                    | 1   |
| 0213        | Serpa                    | 40,2                | 36,6        | 23,2        | 15,1                   | 1   |
| 0214        | Vidigueira               | 0,0                 | 9,0         | <b>91,0</b> | <b>19,6</b>            | 1   |
| 0301        | Amares                   | 8,2                 | 61,9        | 30,0        | 226,0                  | 0   |
| 0302        | Barcelos                 | 15,3                | 83,2        | 1,5         | 322,3                  | 0   |
| 0303        | Braga                    | 50,5                | 49,5        | 0,0         | 896,3                  | 0   |
| 0304        | Cabeceiras de Basto      | 0,0                 | 21,4        | <b>78,6</b> | 73,8                   | 1   |
| 0305        | Celorico de Basto        | 4,3                 | 60,8        | 34,9        | 113,0                  | 0   |
| 0306        | Esposende                | 32,3                | 67,7        | 0,0         | 349,3                  | 0   |
| 0307        | Fafe                     | 8,5                 | 45,1        | 46,4        | 240,8                  | 0   |
| 0308        | Guimarães                | 56,4                | 40,6        | 3,0         | 660,1                  | 0   |
| 0309        | Póvoa de Lanhoso         | 4,2                 | 61,7        | 34,1        | 171,8                  | 0   |
| 0310        | Terras de Bouro          | 0,0                 | 4,0         | <b>96,0</b> | 30,1                   | 1   |
| 0311        | Vieira do Minho          | 0,0                 | 11,0        | <b>89,0</b> | 67,4                   | 1   |
| 0312        | Vila Nova de Famalicão   | 65,8                | 34,2        | 0,0         | 632,2                  | 0   |
| 0313        | Vila Verde               | 11,1                | 58,2        | 30,6        | 203,7                  | 0   |
| 0314        | Vizela                   | 87,8                | 12,2        | 0,0         | 953,6                  | 0   |
| 0401        | Alfândega da Fé          | 0,0                 | 12,6        | <b>87,4</b> | <b>18,5</b>            | 1   |
| 0402        | Bragança                 | 2,9                 | 0,0         | 97,1        | 29,6                   | 1   |
| 0403        | Carrazeda de Ansiães     | 3,2                 | 0,0         | 96,8        | 27,4                   | 1   |
| 0404        | Freixo de Espada à Cinta | 0,0                 | 30,5        | 69,5        | 17,1                   | 1   |
| 0405        | Macedo de Cavaleiros     | 15,4                | 0,0         | 84,6        | 25,0                   | 1   |
| 0406        | Miranda do Douro         | 0,0                 | 7,3         | 92,7        | 16,5                   | 1   |
| 0407        | Mirandela                | 4,9                 | 1,7         | 93,4        | 39,2                   | 1   |
| 0408        | Mogadouro                | 0,0                 | 19,1        | 80,9        | 14,8                   | 1   |
| 0409        | Torre de Moncorvo        | 0,0                 | 6,8         | 93,2        | 18,7                   | 1   |
| 0410        | Vila Flor                | 0,0                 | 12,0        | 88,0        | 29,8                   | 1   |
| 0411        | Vimioso                  | 0,0                 | 11,5        | 88,5        | 11,0                   | 1   |
| 0412        | Vinhais                  | 0,0                 | 6,7         | 93,3        | 15,3                   | 1   |

**Tabela 1 – Listagem de “municípios com espaço rural significativo” (continuação)**

| DTMN        | Designação            | % Área do município |             |             | Densidade populacional | Municípios com espaço rural significativo |
|-------------|-----------------------|---------------------|-------------|-------------|------------------------|---|
|             |                       | APU                 | AMU         | APR         |                        |   |
| <b>0000</b> | <b>Portugal</b>       | <b>15,2</b>         | <b>20,1</b> | <b>64,7</b> | <b>112,4</b>           | <b>197,0</b>                              |
| 0501        | Belmonte              | 0,0                 | 32,3        | 67,7        | 63,9                   | 1   |
| 0502        | Castelo Branco        | 11,8                | 3,4         | 84,8        | 38,7                   | 1   |
| 0503        | Covilhã               | 11,8                | 13,0        | 75,2        | 98,1                   | 1   |
| 0504        | Fundão                | 2,5                 | 1,1         | 96,3        | 44,9                   | 1   |
| 0505        | Idanha-a-Nova         | 0,0                 | 17,6        | 82,4        | 8,2                    | 1   |
| 0506        | Oleiros               | 0,0                 | 24,6        | 75,4        | 14,2                   | 1   |
| 0507        | Penamacor             | 0,0                 | 64,7        | 35,3        | 11,8                   | 1   |
| 0508        | Proença-a-Nova        | 0,0                 | 36,4        | 63,6        | 24,3                   | 1   |
| 0509        | Serã                  | 18,1                | 0,0         | 81,9        | 37,4                   | 1   |
| 0510        | Vila de Rei           | 0,0                 | 74,1        | 25,9        | 17,5                   | 1   |
| 0511        | Vila Velha de Ródão   | 0,0                 | 27,5        | 72,5        | 12,4                   | 1   |
| 0601        | Arganil               | 0,0                 | 11,3        | 88,7        | 40,9                   | 1   |
| 0602        | Cantanhede            | 10,7                | 24,6        | 64,8        | 96,9                   | 1   |
| 0603        | Coimbra               | 39,9                | 51,7        | 8,4         | 464,7                  | 0   |
| 0604        | Condeixa-a-Nova       | 3,1                 | 26,2        | 70,7        | 110,6                  | 1   |
| 0605        | Figueira da Foz       | 9,4                 | 36,2        | 54,5        | 165,1                  | 1   |
| 0606        | Góis                  | 0,0                 | 27,7        | 72,3        | 18,5                   | 1   |
| 0607        | Lousã                 | 41,3                | 0,0         | 58,7        | 113,8                  | 1   |
| 0608        | Mira                  | 51,5                | 35,8        | 12,8        | 103,7                  | 0   |
| 0609        | Mirand do Corvo       | 36,8                | 20,6        | 42,6        | 103,4                  | 0   |
| 0610        | Montemor-o-Velho      | 0,0                 | 34,9        | 65,1        | 111,3                  | 1   |
| 0611        | Oliveira do Hospital  | 12,8                | 30,6        | 56,6        | 94,3                   | 1   |
| 0612        | Pampilhosa da Serra   | 0,0                 | 25,3        | 74,7        | 13,2                   | 1   |
| 0613        | Penacova              | 0,0                 | 39,7        | 60,3        | 77,2                   | 1   |
| 0614        | Penela                | 0,0                 | 18,6        | 81,4        | 48,9                   | 1   |
| 0615        | Soure                 | 36,7                | 9,5         | 53,7        | 79,0                   | 1   |
| 0616        | Tábua                 | 0,0                 | 12,4        | 87,6        | 63,1                   | 1   |
| 0617        | Vila Nova de Poiares  | 0,0                 | 34,1        | 65,9        | 83,6                   | 1   |
| 0701        | Alandroal             | 0,0                 | 30,2        | 69,8        | 12,1                   | 1   |
| 0702        | Arraiolos             | 0,0                 | 21,6        | 78,4        | 11,2                   | 1   |
| 0703        | Borba                 | 0,1                 | 28,0        | 71,9        | 53,7                   | 1   |
| 0704        | Estremoz              | 12,5                | 0,0         | 87,5        | 30,5                   | 1   |
| 0705        | Évora                 | 8,6                 | 0,0         | 91,4        | 43,3                   | 1   |
| 0706        | Montemor-o-Novo       | 25,1                | 0,0         | 74,9        | 15,1                   | 1   |
| 0707        | Mora                  | 0,0                 | 28,7        | 71,3        | 13,1                   | 1   |
| 0708        | Mourão                | 0,0                 | 48,6        | 51,4        | 11,6                   | 1   |
| 0709        | Portel                | 0,0                 | 27,7        | 72,3        | 11,8                   | 1   |
| 0710        | Redondo               | 83,2                | 0,0         | 16,8        | 19,8                   | 1   |
| 0711        | Reguengos de Monsaraz | 21,3                | 0,0         | 78,7        | 24,5                   | 1   |
| 0712        | Vendas Novas          | 71,0                | 0,0         | 29,0        | 51,6                   | 0   |
| 0713        | Viana do Alentejo     | 0,0                 | 23,9        | 76,1        | 14,3                   | 1   |
| 0714        | Vila Viçosa           | 16,9                | 0,0         | 83,1        | 45,5                   | 1   |
| 0801        | Albufeira             | 29,2                | 33,4        | 37,5        | 224,2                  | 0   |
| 0802        | Alcoutim              | 0,0                 | 22,7        | 77,3        | 6,5                    | 1   |
| 0803        | Aljezur               | 0,0                 | 50,7        | 49,3        | 16,4                   | 1   |
| 0804        | Castro Marim          | 0,0                 | 26,5        | 73,5        | 22,0                   | 1   |
| 0805        | Faro                  | 47,4                | 10,8        | 41,9        | 287,3                  | 0   |
| 0806        | Lagoa                 | 54,8                | 17,7        | 27,5        | 232,4                  | 0   |
| 0807        | Lagos                 | 13,6                | 10,1        | 76,3        | 119,2                  | 1   |
| 0808        | Loulé                 | 11,0                | 8,3         | 80,7        | 77,3                   | 1   |
| 0809        | Monchique             | 39,0                | 0,0         | 61,0        | 17,6                   | 1   |
| 0810        | Olhão                 | 31,8                | 15,3        | 52,9        | 314,0                  | 1   |
| 0811        | Porfimão              | 49,7                | 0,0         | 50,3        | 246,9                  | 1   |
| 0812        | São Brás de Alportel  | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 66,8                   | 0   |
| 0813        | Silves                | 24,8                | 39,9        | 35,4        | 49,8                   | 0   |
| 0814        | Tavira                | 26,8                | 1,3         | 72,0        | 41,1                   | 1   |
| 0815        | Vila do Bispo         | 0,0                 | 33,1        | 66,9        | 30,0                   | 1   |

**Tabela 1 – Listagem de “municípios com espaço rural significativo” (continuação)**

| DTMN        | Designação                  | % Área do município |             |             | Densidade populacional | Municípios com espaço rural significativo |
|-------------|-----------------------------|---------------------|-------------|-------------|------------------------|---|
|             |                             | APU                 | AMU         | APR         |                        |   |
| <b>0000</b> | <b>Portugal</b>             | <b>15,2</b>         | <b>20,1</b> | <b>64,7</b> | <b>112,4</b>           | <b>197,0</b>                              |
| 0816        | Vila Real de Santo António  | 24,0                | 0,0         | 76,0        | 289,9                  | 1   |
| 0901        | Aguiar da Beira             | 0,0                 | 16,5        | 83,5        | 30,2                   | 1   |
| 0902        | Almeida                     | 2,9                 | 10,1        | 87,0        | 16,3                   | 1   |
| 0903        | Celorico da Beira           | 0,0                 | 11,0        | 89,0        | 35,9                   | 1   |
| 0904        | Figueira de Castelo Rodrigo | 0,0                 | 25,6        | 74,4        | 14,1                   | 1   |
| 0905        | Fornos de Algodres          | 0,0                 | 34,4        | 65,6        | 42,8                   | 1   |
| 0906        | Gouveia                     | 2,6                 | 16,3        | 81,1        | 53,6                   | 1   |
| 0907        | Guarda                      | 5,2                 | 4,1         | 90,7        | 61,5                   | 1   |
| 0908        | Manteigas                   | 0,0                 | 68,2        | 31,8        | 33,6                   | 0   |
| 0909        | Meda                        | 0,0                 | 11,6        | 88,4        | 21,8                   | 1   |
| 0910        | Pinhel                      | 0,0                 | 9,2         | 90,8        | 22,6                   | 1   |
| 0911        | Sabugal                     | 0,0                 | 3,6         | 96,4        | 18,1                   | 1   |
| 0912        | Seia                        | 5,4                 | 12,0        | 82,5        | 64,6                   | 1   |
| 0913        | Trancoso                    | 0,0                 | 17,3        | 82,7        | 30,1                   | 1   |
| 0914        | Vila Nova de Foz Côa        | 0,0                 | 15,6        | 84,4        | 21,3                   | 1   |
| 1001        | Alcobaça                    | 8,0                 | 74,4        | 17,6        | 136,1                  | 0   |
| 1002        | Alvaiázere                  | 0,0                 | 19,8        | 80,2        | 52,6                   | 1   |
| 1003        | Ansião                      | 0,0                 | 15,9        | 84,1        | 77,9                   | 1   |
| 1004        | Batalha                     | 27,8                | 4,9         | 67,4        | 145,9                  | 1   |
| 1005        | Bombarral                   | 45,4                | 7,2         | 47,3        | 145,3                  | 0   |
| 1006        | Caldas da Rainha            | 11,9                | 25,5        | 62,6        | 190,8                  | 1   |
| 1007        | Castanheira de Pera         | 0,0                 | 75,5        | 24,5        | 55,9                   | 0   |
| 1008        | Figueiró dos Vinhos         | 0,0                 | 24,1        | 75,9        | 42,4                   | 1   |
| 1009        | Leiria                      | 30,8                | 37,0        | 32,1        | 210,9                  | 0   |
| 1010        | Marinha Grande              | 73,1                | 26,9        | 0,0         | 191,9                  | 0   |
| 1011        | Nazaré                      | 73,9                | 0,0         | 26,1        | 182,5                  | 0   |
| 1012        | Óbidos                      | 7,1                 | 12,3        | 80,6        | 76,4                   | 1   |
| 1013        | Pedrogão Grande             | 0,0                 | 62,3        | 37,7        | 34,2                   | 0   |
| 1014        | Peniche                     | 88,9                | 11,1        | 0,0         | 351,5                  | 0   |
| 1015        | Pombal                      | 17,0                | 7,7         | 75,3        | 90,0                   | 1   |
| 1016        | Porto de Mós                | 20,2                | 15,8        | 63,9        | 91,8                   | 1   |
| 1101        | Alenquer                    | 10,4                | 31,9        | 57,6        | 128,3                  | 1   |
| 1102        | Arruda dos Vinhos           | 72,2                | 7,7         | 20,1        | 133,0                  | 0   |
| 1103        | Azambuja                    | 31,3                | 12,2        | 56,4        | 81,4                   | 1   |
| 1104        | Cadaval                     | 9,7                 | 22,1        | 68,1        | 80,2                   | 1   |
| 1105        | Cascais                     | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 1755,6                 | 0   |
| 1106        | Lisboa                      | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 6672,7                 | 0   |
| 1107        | Loures                      | 51,0                | 49,0        | 0,0         | 1177,5                 | 0   |
| 1108        | Lourinhã                    | 30,4                | 28,0        | 41,6        | 158,4                  | 0   |
| 1109        | Mafra                       | 27,8                | 32,0        | 40,1        | 186,5                  | 0   |
| 1110        | Oeiras                      | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 3536,1                 | 0   |
| 1111        | Sintra                      | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 1138,9                 | 0   |
| 1112        | Sobral de Monte Agraço      | 16,6                | 83,4        | 0,0         | 170,4                  | 0   |
| 1113        | Torres Vedras               | 12,1                | 51,2        | 36,8        | 177,5                  | 0   |
| 1114        | Vila Franca de Xira         | 89,2                | 7,8         | 3,1         | 379,9                  | 0   |
| 1115        | Amadora                     | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 7389,7                 | 0   |
| 1116        | Odivelas                    | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 5027,0                 | 0   |
| 1201        | Alfaro do Chão              | 0,0                 | 38,9        | 61,1        | 10,9                   | 1   |
| 1202        | Arronches                   | 0,0                 | 65,1        | 34,9        | 10,8                   | 1   |
| 1203        | Avis                        | 0,0                 | 15,5        | 84,5        | 8,6                    | 1   |
| 1204        | Campo Maior                 | 86,1                | 0,0         | 13,9        | 33,9                   | 0   |
| 1205        | Castelo de Vide             | 0,0                 | 72,6        | 27,4        | 14,6                   | 1   |
| 1206        | Crato                       | 0,0                 | 59,0        | 41,0        | 10,9                   | 1   |
| 1207        | Elvas                       | 32,2                | 4,9         | 62,9        | 37,0                   | 1   |
| 1208        | Fronteira                   | 0,0                 | 56,5        | 43,5        | 15,0                   | 1   |
| 1209        | Gavião                      | 0,0                 | 19,9        | 80,1        | 16,6                   | 1   |
| 1210        | Marvão                      | 0,0                 | 15,2        | 84,8        | 26,1                   | 1   |

**Tabela 1 – Listagem de “municípios com espaço rural significativo” (continuação)**

| DTMN        | Designação             | % Área do município |             |             | Densidade populacional | Municípios com espaço rural significativo |
|-------------|------------------------|---------------------|-------------|-------------|------------------------|---|
|             |                        | APU                 | AMU         | APR         |                        |   |
| <b>0000</b> | <b>Portugal</b>        | <b>15,2</b>         | <b>20,1</b> | <b>64,7</b> | <b>112,4</b>           | <b>197,0</b>                              |
| 1211        | Monforte               | 0,0                 | 51,2        | 48,8        | 8,1                    | 1   |
| 1212        | Nisa                   | 0,0                 | 25,8        | 74,2        | 14,9                   | 1   |
| 1213        | Ponte de Sor           | 20,7                | 0,0         | 79,3        | 21,6                   | 1   |
| 1214        | Portalegre             | 5,3                 | 4,1         | 90,6        | 58,0                   | 1   |
| 1215        | Sousel                 | 0,0                 | 31,9        | 68,1        | 20,7                   | 1   |
| 1301        | Amarante               | 8,0                 | 47,3        | 44,7        | 197,8                  | 0   |
| 1302        | Baião                  | 0,0                 | 60,9        | 39,1        | 128,3                  | 0   |
| 1303        | Felgueiras             | 46,4                | 53,6        | 0,0         | 497,8                  | 0   |
| 1304        | Gondomar               | 45,5                | 44,1        | 10,4        | 1248,5                 | 0   |
| 1305        | Lousada                | 56,6                | 43,4        | 0,0         | 464,1                  | 0   |
| 1306        | Maia                   | 87,7                | 12,3        | 0,0         | 1443,2                 | 0   |
| 1307        | Marco de Canaveses     | 18,4                | 70,4        | 11,2        | 259,6                  | 0   |
| 1308        | Matosinhos             | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 2698,0                 | 0   |
| 1309        | Paços de Ferreira      | 87,4                | 12,6        | 0,0         | 740,1                  | 0   |
| 1310        | Paços de Sande         | 58,4                | 13,3        | 28,4        | 533,3                  | 0   |
| 1311        | Pedrouços              | 14,7                | 76,3        | 9,0         | 338,3                  | 0   |
| 1312        | Ponte de Lima          | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 6337,4                 | 0   |
| 1313        | Póvoa do Varzim        | 31,7                | 68,3        | 0,0         | 773,5                  | 0   |
| 1314        | Santo Tirso            | 53,2                | 40,9        | 5,9         | 533,9                  | 0   |
| 1315        | Valongo                | 71,0                | 29,0        | 0,0         | 1134,4                 | 0   |
| 1316        | Vila do Conde          | 29,2                | 67,6        | 3,2         | 499,2                  | 0   |
| 1317        | Vila Nova de Gaia      | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 1711,8                 | 0   |
| 1318        | Trofa                  | 74,1                | 6,5         | 19,4        | 518,3                  | 0   |
| 1401        | Abrantes               | 9,7                 | 8,6         | 81,7        | 59,0                   | 1   |
| 1402        | Alcanena               | 12,1                | 31,1        | 56,9        | 114,8                  | 1   |
| 1403        | Almeirim               | 31,0                | 39,7        | 29,3        | 98,8                   | 0   |
| 1404        | Alpiarça               | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 83,2                   | 0   |
| 1405        | Benavente              | 86,9                | 0,0         | 13,1        | 44,3                   | 0   |
| 1406        | Cartaxo                | 12,2                | 49,0        | 38,8        | 149,2                  | 0   |
| 1407        | Chamusca               | 0,0                 | 4,0         | 96,0        | 15,4                   | 1   |
| 1408        | Constância             | 0,0                 | 11,5        | 88,5        | 47,6                   | 1   |
| 1409        | Coruche                | 21,9                | 0,0         | 78,1        | 19,0                   | 1   |
| 1410        | Entrecamões            | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 132,5                  | 0   |
| 1411        | Ferreira do Zêzere     | 0,0                 | 19,7        | 80,3        | 49,5                   | 1   |
| 1412        | Golegã                 | 0,0                 | 43,2        | 56,8        | 75,0                   | 1   |
| 1413        | Mação                  | 0,0                 | 16,8        | 83,2        | 21,1                   | 1   |
| 1414        | Rio Maior              | 33,2                | 0,0         | 66,8        | 77,9                   | 1   |
| 1415        | Salvaterra de Magos    | 30,1                | 37,1        | 32,9        | 83,7                   | 0   |
| 1416        | Santarém               | 11,3                | 7,3         | 81,4        | 113,1                  | 1   |
| 1417        | Sardoal                | 0,0                 | 31,9        | 68,1        | 44,6                   | 1   |
| 1418        | Tomar                  | 8,9                 | 14,9        | 76,2        | 122,2                  | 1   |
| 1419        | Torres Novas           | 23,4                | 3,6         | 73,0        | 137,1                  | 1   |
| 1420        | Vila Nova da Barquinha | 63,4                | 28,7        | 7,8         | 152,9                  | 0   |
| 1421        | Ourém                  | 36,4                | 18,8        | 44,8        | 111,1                  | 0   |
| 1501        | Alcácer do Sal         | 47,8                | 24,7        | 27,5        | 9,5                    | 1   |
| 1502        | Alcochete              | 96,7                | 3,3         | 0,0         | 98,0                   | 0   |
| 1503        | Almada                 | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 2289,9                 | 0   |
| 1504        | Barcelos               | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 2468,5                 | 0   |
| 1505        | Grândola               | 44,2                | 0,0         | 55,8        | 18,2                   | 1   |
| 1506        | Moita                  | 85,6                | 14,4        | 0,0         | 1235,2                 | 0   |
| 1507        | Montijo                | 9,5                 | 7,0         | 83,5        | 115,0                  | 1   |
| 1508        | Palmeira               | 39,1                | 0,0         | 60,9        | 114,5                  | 1   |
| 1509        | Santiago do Cacém      | 18,4                | 15,3        | 66,4        | 29,4                   | 1   |
| 1510        | Seixal                 | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 1570,3                 | 0   |
| 1511        | Setúbal                | 8,4                 | 91,6        | 0,0         | 192,0                  | 0   |
| 1512        | Setúbal                | 63,3                | 36,7        | 0,0         | 588,5                  | 0   |
| 1513        | Sines                  | 74,5                | 0,0         | 25,5        | 67,0                   | 0   |

**Tabela 1 – Listagem de “municípios com espaço rural significativo” (continuação)**

| DTMN        | Designação               | % Área do município |             |             | Densidade populacional | Municípios com espaço rural significativo |
|-------------|--------------------------|---------------------|-------------|-------------|------------------------|---|
|             |                          | APU                 | AMU         | APR         |                        |   |
| <b>0000</b> | <b>Portugal</b>          | <b>15,2</b>         | <b>20,1</b> | <b>64,7</b> | <b>112,4</b>           | <b>197,0</b>                              |
| 1601        | Arco s de Valdevez       | 1,0                 | 13,5        | 85,4        | 55,4                   | 1   |
| 1602        | Caminha                  | 16,7                | 15,8        | 67,5        | 124,2                  | 1   |
| 1603        | Melgaço                  | 0,8                 | 4,9         | 94,3        | 42,0                   | 1   |
| 1604        | Monção                   | 1,4                 | 26,0        | 72,6        | 94,5                   | 1   |
| 1605        | Paredes de Coura         | 2,1                 | 10,8        | 87,2        | 69,2                   | 1   |
| 1606        | Ponte da Barca           | 1,9                 | 18,2        | 79,9        | 70,9                   | 1   |
| 1607        | Ponte de Lima            | 6,5                 | 52,7        | 40,8        | 138,2                  | 0   |
| 1608        | Valença                  | 8,1                 | 13,8        | 78,1        | 120,9                  | 1   |
| 1609        | Viana do Castelo         | 24,3                | 41,7        | 34,0        | 278,2                  | 0   |
| 1610        | Vila Nova de Cerqueira   | 3,3                 | 27,4        | 69,4        | 81,5                   | 1   |
| 1701        | Aljô                     | 5,7                 | 10,9        | 83,4        | 48,1                   | 1   |
| 1702        | Boficos                  | 0,0                 | 4,3         | 95,7        | 19,9                   | 1   |
| 1703        | Chaves                   | 7,6                 | 5,0         | 87,4        | 73,8                   | 1   |
| 1704        | Mesão Frio               | 1,8                 | 88,7        | 9,6         | 184,4                  | 0   |
| 1705        | Mondim de Basto          | 0,0                 | 9,3         | 90,7        | 49,8                   | 1   |
| 1706        | Montalegre               | 2,5                 | 0,0         | 97,5        | 15,8                   | 1   |
| 1707        | Murça                    | 7,4                 | 0,0         | 92,6        | 35,7                   | 1   |
| 1708        | Peso da Régua            | 10,5                | 25,7        | 63,8        | 195,3                  | 1   |
| 1709        | Ribeira de Pena          | 0,0                 | 18,6        | 81,4        | 34,1                   | 1   |
| 1710        | Sabrosa                  | 0,0                 | 5,5         | 94,5        | 44,8                   | 1   |
| 1711        | Santa Marta de Penaguião | 0,0                 | 42,9        | 57,1        | 122,7                  | 1   |
| 1712        | Valpaços                 | 0,0                 | 6,1         | 93,9        | 35,6                   | 1   |
| 1713        | Vila Pouca de Aguiar     | 0,0                 | 5,2         | 94,8        | 34,3                   | 1   |
| 1714        | Vila Real                | 4,3                 | 22,2        | 73,4        | 132,5                  | 1   |
| 1801        | Armamar                  | 0,0                 | 20,5        | 79,5        | 64,0                   | 1   |
| 1802        | Carregal do Sal          | 0,0                 | 70,1        | 29,9        | 89,1                   | 0   |
| 1803        | Castro Daire             | 0,6                 | 10,7        | 88,7        | 44,8                   | 1   |
| 1804        | Cinfães                  | 0,0                 | 27,4        | 72,6        | 92,9                   | 1   |
| 1805        | Lamego                   | 12,2                | 41,8        | 46,0        | 169,5                  | 0   |
| 1806        | Mangualde                | 16,7                | 6,0         | 77,3        | 95,7                   | 1   |
| 1807        | Moimenta da Beira        | 0,0                 | 6,2         | 93,8        | 50,3                   | 1   |
| 1808        | Mortágua                 | 0,0                 | 13,0        | 87,0        | 41,3                   | 1   |
| 1809        | Nelas                    | 37,4                | 31,3        | 31,3        | 113,6                  | 0   |
| 1810        | Oliveira de Frades       | 11,5                | 0,0         | 88,5        | 72,8                   | 1   |
| 1811        | Penalva do Castelo       | 0,0                 | 19,5        | 80,5        | 67,2                   | 1   |
| 1812        | Penedono                 | 0,0                 | 17,1        | 82,9        | 25,8                   | 1   |
| 1813        | Resende                  | 21,5                | 38,1        | 40,5        | 101,0                  | 0   |
| 1814        | Santa Comba Dão          | 10,6                | 13,8        | 75,6        | 111,4                  | 1   |
| 1815        | São João da Pesqueira    | 0,0                 | 16,2        | 83,8        | 32,5                   | 1   |
| 1816        | São Pedro do Sul         | 0,0                 | 8,0         | 92,0        | 54,7                   | 1   |
| 1817        | Sátão                    | 0,0                 | 15,6        | 84,4        | 65,1                   | 1   |
| 1818        | Semancelhe               | 0,0                 | 15,6        | 84,4        | 27,2                   | 1   |
| 1819        | Tabuaço                  | 0,0                 | 8,0         | 92,0        | 50,7                   | 1   |
| 1820        | Tarouca                  | 0,0                 | 41,5        | 58,5        | 83,0                   | 1   |
| 1821        | Tondela                  | 7,2                 | 18,8        | 74,0        | 83,9                   | 1   |
| 1822        | Vila Nova de Paiva       | 4,9                 | 0,0         | 95,1        | 35,1                   | 1   |
| 1823        | Viseu                    | 23,1                | 21,5        | 55,5        | 184,4                  | 1   |
| 1824        | Vouzela                  | 0,0                 | 4,9         | 95,1        | 61,5                   | 1   |
| 3101        | Calheta (R.A.M.)         | 1,4                 | 31,5        | 67,1        | 108,3                  | 1   |
| 3102        | Câmara de Lobos          | 30,4                | 23,0        | 46,6        | 667,8                  | 0   |
| 3103        | Funchal                  | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 1371,5                 | 0   |
| 3104        | Machico                  | 43,1                | 20,1        | 36,7        | 318,2                  | 0   |
| 3105        | Ponta do Sol             | 37,6                | 62,4        | 0,0         | 173,6                  | 0   |
| 3106        | Porto Moniz              | 0,0                 | 22,4        | 77,6        | 35,5                   | 1   |
| 3107        | Ribeira Brava            | 25,7                | 17,8        | 56,5        | 192,5                  | 1   |
| 3108        | Santa Cruz               | 67,7                | 10,3        | 22,0        | 440,5                  | 0   |
| 3109        | Santana                  | 0,0                 | 33,2        | 66,8        | 91,8                   | 1   |

**Tabela 1 – Listagem de “municípios com espaço rural significativo” (continuação)**

| DTMN       | Designação               | % Área do município |             |             | Densidade populacional | Municípios com espaço rural significativo |
|------------|--------------------------|---------------------|-------------|-------------|------------------------|---|
|            |                          | APU                 | AMU         | APR         |                        |   |
| <b>000</b> | <b>Portugal</b>          | <b>15,2</b>         | <b>20,1</b> | <b>64,7</b> | <b>112,4</b>           | <b>197,0</b>                              |
| 3110       | São Vicente              | 0,0                 | 58,6        | 41,4        | 76,7                   | 0   |
| 3201       | Porto Santo              | 100,0               | 0,0         | 0,0         | 111,5                  | 0   |
| 4101       | Vila do Porto            | 0,0                 | 26,4        | 73,6        | 57,6                   | 1   |
| 4201       | Lagoa (R.A.A.)           | 45,2                | 54,8        | 0,0         | 310,9                  | 0   |
| 4202       | Nordeste                 | 0,0                 | 22,9        | 77,1        | 52,5                   | 1   |
| 4203       | Ponta Delgada            | 22,6                | 53,5        | 23,9        | 281,8                  | 0   |
| 4204       | Povoação                 | 0,0                 | 33,3        | 66,7        | 63,2                   | 1   |
| 4205       | Ribeira Grande           | 26,0                | 19,5        | 54,5        | 157,8                  | 1   |
| 4206       | Vila Franca do Campo     | 26,3                | 37,3        | 36,4        | 143,1                  | 0   |
| 4301       | Angra do Heroísmo        | 13,7                | 6,4         | 79,8        | 148,9                  | 1   |
| 4302       | Vila da Praia da Vitória | 18,7                | 25,0        | 56,3        | 125,6                  | 1   |
| 4401       | Santa Cruz da Graciosa   | 0,0                 | 25,6        | 74,4        | 78,8                   | 1   |
| 4501       | Calheta (R.A.A.)         | 0,0                 | 14,9        | 85,1        | 32,2                   | 1   |
| 4502       | Velas                    | 0,0                 | 11,8        | 88,2        | 47,7                   | 1   |
| 4601       | Lajes do Pico            | 0,0                 | 34,2        | 65,8        | 32,5                   | 1   |
| 4602       | Madalena                 | 0,0                 | 24,2        | 75,8        | 41,7                   | 1   |
| 4603       | São Roque do Pico        | 0,0                 | 29,7        | 70,3        | 25,5                   | 1   |
| 4701       | Horta                    | 3,2                 | 1,8         | 95,0        | 87,0                   | 1   |
| 4801       | Lajes das Flores         | 0,0                 | 35,6        | 64,4        | 21,4                   | 1   |
| 4802       | Santa Cruz das Flores    | 0,0                 | 56,0        | 44,0        | 35,2                   | 0   |
| 4901       | Corvo                    | 0,0                 | 100,0       | 0,0         | 24,8                   | 1   |

**Nota:** A avaliação da área foi realizada com base nos valores de superfície da BGRI e de acordo com a proposta para a revisão da Tipologia de Áreas Urbanas em elaboração no CSE. A avaliação da densidade populacional foi realizada com base nos dados dos Censos 2001.

## Indicador C

**C1** - Pretende-se avaliar as acções do município em prol do desenvolvimento turístico:

### Inquérito à satisfação dos visitantes

A satisfação dos turistas é importante na medida em que elevados graus de satisfação podem fazer com que retornem ou dêem boas referências do destino turístico a outros potenciais turistas. Por outro lado, níveis mais baixos de satisfação com o destino podem revelar necessidades de actuação dos poderes públicos ou privados.

### Projectos de recuperação de património cultural para fins turísticos promovidos pelo Município

O património é um importante recurso turístico. A sua recuperação e conservação com vista ao aproveitamento turístico constitui um instrumento de garantir a preservação da história e da identidade local e de qualificar a oferta do destino, tornando-o mais atractivo.

### Sinalização turística

A mobilidade dos turistas no destino é um requisito fundamental para a competitividade. Valoriza-se assim a existência de planos de sinalização turística, preferencialmente integrados numa abordagem regional.

**Projectos municipais com impacto no turismo em que participem empresas, universidades ou associações**

É desejável que o planeamento ou realização das actividades com impacto no turismo envolva a participação da comunidade empresarial, científica ou associativa.

**Informação, sensibilização ou formação ambiental para os empresários do sector do turismo**

A divulgação de boas práticas ambientais pode constituir um estímulo à sua adopção por parte dos agentes turísticos com vista à redução da utilização dos recursos ambientais escassos ou não renováveis.

**Criação/ apoio ao desenvolvimento de rotas ou percursos turísticos**

As rotas ou percursos turísticos podem ser realizadas pelos turistas em diversos meios de transporte e constituem formas de promoção dos recursos turísticos.

**Site do município com informação turística em, pelo menos, dois idiomas**

É hoje fundamental que a informação turística do município utilize as novas tecnologias, dirigindo-se de forma eficiente ao seu público-alvo.

**Organização/apoio a eventos de promoção da cultura e tradições locais**

Incluem os eventos que divulgam a cultura e tradições, enriquecendo a experiência dos turistas.

**Outra actividade que o município desenvolva em prol do desenvolvimento do turismo**

São consideradas outras acções relevantes para o desenvolvimento do turismo no município, devendo o seu âmbito ser convenientemente descrito.

**C2** – O plano de desenvolvimento turístico pode ser de âmbito municipal ou integrado no exercício de planeamento de matriz regional. Considera-se que a adopção de planos/ estratégias para o turismo assente nos princípios da sustentabilidade é condição essencial para um desenvolvimento turístico que respeite a autenticidade sócio-cultural da comunidade anfitriã, que assegure a actividade económica a longo prazo e dê um uso óptimo aos recursos naturais.

## C. RECOMENDAÇÕES

### C1. GERAIS

- **Apenas é considerada a informação preenchida para efeitos de pontuação;**
- Deve ser incluída documentação anexa no dossier de candidatura, **apenas para comprovar** a informação preenchida na base de dados.
- **Não é considerada a informação que apenas esteja apresentada nos anexos** e não seja identificada na documentação anexa do formulário do respectivo indicador;
- **A documentação anexa deve ser enviada preferencialmente em suporte digital;**
- No campo da documentação anexa **devem ser correctamente identificados todos os anexos apresentados**, quer em digital, quer em papel;
- **O campo do número de pontos do indicador, não é para ser preenchido pelo responsável pela candidatura**, mas sim pelo júri especializado que irá avaliar o indicador;
- Toda a informação considerada relevante, e complementar aos dados solicitados, deve ser colocada no campo das observações do respectivo indicador.

### C2. ESPECÍFICAS

#### **INDICADOR 1 - Promoção da Educação Ambiental por Iniciativa do Município**

Os técnicos do município deverão indicar o número de equipamentos, acções continuadas/projectos, actividades de formação e estratégia de educação ambiental, e respectiva descrição detalhada. Caso tenham desenvolvido mais actividades/acções do que as pedidas deverão apresentá-las na candidatura para que o júri selecione as que considera mais relevantes.

As actividades, acções de formação e projectos devem ser respondidos da forma mais completa possível. O não preenchimento de toda a informação solicitada no dossier de candidatura implica uma penalização.

Para responder a este indicador e sobretudo para preencher campo “instrumentos de avaliação” dos projectos/acções aconselha-se a consulta do seguinte link:

[http://www.abae.pt/programa/ECOXXI/formacao/2008/docs/ecoxxi\\_EdAmb.pdf](http://www.abae.pt/programa/ECOXXI/formacao/2008/docs/ecoxxi_EdAmb.pdf)

A avaliação deve ser fundamentada com documentos anexos: inquéritos, guiões de entrevistas.

#### **INDICADOR 4 – Participação Pública e Agenda 21 Local**

Sub-Indicador A – Não são consideradas acções referidas nos subindicadores B e C (incluídas em processos de Agenda 21 Local ou similares), assim como acções obrigatórias por força de lei (ex. consulta pública de PP's, PU's...), nem a sua divulgação obrigatória por lei (editais e Diários da República).

Espera-se, por conseguinte, uma descrição de acções que vão para além das previstas por lei:

1- De divulgação (*i.e.*, folhetos, divulgação no sítio da autarquia, divulgação na comunicação social, comunicados de imprensa, sessões de esclarecimento...);

2- De participação (*i.e.*, sessões de auscultação pública, conferências, seminários, inquéritos, tratamento de reclamações/sugestões; fóruns de discussão....)

3- Relativos a planos e projectos municipais (*i.e.*, PDM, REN, RAN, PU's específicos, Planos Estratégicos, Planos de Mobilidade...)

Sub-Indicador C – Fases da Agenda já desenvolvidas

- Os técnicos devem fazer referência a outros aspectos importantes que traduzam a importância atribuída pelo município à participação pública e envolvimento dos cidadãos.

- Os municípios cuja agenda 21 local for realizada por uma equipa externa sofrem uma penalização, uma vez que o município deve revelar responsabilização e empenho no processo.

- A avaliação deve ser fundamentada com documentos anexos: agenda 21 local; plano estratégico ambiental e/ou outros documentos considerados relevantes.

- A Agenda 21 Local é um processo contínuo que passa por fases distintas nem sempre consensuais. Sugerimos que descreva sumariamente algumas fases habitualmente percorridas nestes processos de sustentabilidade local. Caso, no entanto, não se adequem à realidade do seu município, utilize o último espaço detalhando aí, com algum pormenor, as fases do processo da sua Agenda 21 local, ou outro processo similar de sustentabilidade local a decorrer no seu município. Procuraremos que, mesmo não coincidindo com as fases que aqui se propõem, o seu município não seja penalizado.

### **INDICADOR 5 – Informação Disponível aos Municípios**

Subindicador A - Informação disponibilizada pelo município

- Anexar (de preferência em digital) boletins, folhetos, agendas.

- Mesmo que não possuam linha azul devem indicar, se aplicável, a existência de gabinetes com as responsabilidades de uma linha azul.

- No caso da consulta on-line não estar disponível, o município deve referir a previsão da disponibilização das informações e referir em que fase de elaboração se encontram.

**INDICADOR 8 – Certificação em Sistemas de Gestão de Qualidade (Ambiente e/ou Segurança e Saúde no Trabalho e/ou Qualidade)**

- Se a organização<sup>1</sup> tem várias certificações (ex.: ISO 9001 e ISO 14001) deve ser indicado o **número total de certificados**;

- Se uma organização é certificada simultaneamente pela ISO 9001 e pela ISO 14001, por exemplo, e o organismo de certificação emitiu um certificado único abrangendo as duas certificações, devem-se contabilizar **2 certificações**, ou seja, uma por cada sistema de gestão;

Subindicador A – Certificações ao município ou seus serviços

- Deve ser sempre indicado o âmbito da certificação, uma vez que a classificação é atribuída de acordo com o número de serviços certificados.

### **INDICADOR 9 – Áreas Classificadas (âmbito Conservação da Natureza)**

Não confundir também Monumento Natural com Monumento Nacional (estes não têm a ver com este sector).

---

<sup>1</sup> O termo organização neste caso é utilizado para identificar as várias dimensões de análise – Município e/ou seus serviços, Juntas de Freguesia, Empresas Municipais ou Multimunicipais e Empresas fornecedoras de serviços.

Apesar de terem a designação de “Paisagem Protegida”, a “Área de Paisagem Protegida da Arriba Fóssil da Costa da Caparica” e a “Paisagem Protegida da Serra do Açor” são de âmbito nacional, pelo que devem ser mencionadas em B.

Consulte [www.icnb.pt](http://www.icnb.pt), principalmente os micro-sites das áreas protegidas.

Para a Rede Natura 2000 consulte:

<http://portal.icnb.pt/ICNPortal/vPT2007/O+ICNB/Rede+Natura+2000/>

## **INDICADOR 10 – Conservação da Natureza, Biodiversidade e da Paisagem**

A requalificação de espaços verdes urbanos, limpeza de lixos, recuperação de património natural e acções dirigidas para a prevenção de incêndios florestais não são consideradas acções que visam a conservação da natureza, da biodiversidade e a paisagem.

Para a obtenção de esclarecimentos relativamente aos indicadores 9 e 10, consultar:

[http://www.abae.pt/programa/ECOXXI/formacao/2008/docs/ECOXXI\\_Apresent\\_invasoras.pps](http://www.abae.pt/programa/ECOXXI/formacao/2008/docs/ECOXXI_Apresent_invasoras.pps)

## **INDICADOR 11 – Gestão e Conservação da Floresta**

Subindicador I – Equipamentos Florestais de Recreio

Para além da indicação do número de unidades de equipamentos florestais de recreio e respectiva descrição, deve enviar em anexo um registo fotográfico dos referidos equipamentos.

Subindicador J – Espaços Florestais percorridos por incêndios (ha)

Quadro com a quota municipal de espaços florestais que poderão ser percorridos por incêndios para cumprimento do objectivo nacional de redução da área ardida a 100.000 ha/ano:

| CONCELHOS          | Cód_INE | Área Concelho (ha) | Espaços Florestais (ha) | Quota do Município para 100.000 ha ardidos/ano |
|--------------------|---------|--------------------|-------------------------|--|
| Abrantes           | 1401    | 70.036,00          | 54.200,00               | 978  |
| Águeda             | 0101    | 33.352,00          | 25.250,00               | 456  |
| Aguiar da Beira    | 0901    | 20.367,00          | 16.850,00               | 304  |
| Alandroal          | 0701    | 54.490,00          | 30.975,00               | 559  |
| Albergaria-a-Velha | 0102    | 15.596,00          | 10.700,00               | 193  |
| Albufeira          | 0801    | 14.089,00          | 5.675,00                | 102  |
| Alcácer do Sal     | 1501    | 147.996,00         | 104.950,00              | 1.893  |
| Alcanena           | 1402    | 12.732,00          | 5.500,00                | 99   |
| Alcobaça           | 1001    | 41.702,00          | 23.775,00               | 429  |
| Alcochete          | 1502    | 9.450,00           | 4.375,00                | 79   |
| Alcoutim           | 0802    | 57.658,00          | 43.025,00               | 776  |
| Alenquer           | 1101    | 30.212,00          | 10.475,00               | 189  |
| Alfandega da Fé    | 0401    | 32.204,00          | 20.525,00               | 370  |
| Alijó              | 1701    | 29.765,00          | 18.375,00               | 332  |
| Aljezur            | 0803    | 32.364,00          | 24.900,00               | 449  |
| Aljustrel          | 0201    | 45.565,00          | 12.125,00               | 219  |
| Almada             | 1503    | 7.002,00           | 2.175,00                | 39   |
| Almeida            | 0902    | 52.056,00          | 35.600,00               | 642  |
| Almeirim           | 1403    | 22.179,00          | 8.975,00                | 162  |
| Almodôvar          | 0202    | 77.594,00          | 49.900,00               | 900  |
| Alpiarça           | 1404    | 9.440,00           | 2.225,00                | 40   |
| Alter do Chão      | 1201    | 36.159,00          | 18.075,00               | 326  |

| CONCELHOS            | Cód_INE | Área Concelho (ha) | Espaços Florestais (ha) | Quota do Município para 100.000 ha ardidos/ano |
|----------------------|---------|--------------------|-------------------------|--|
| Alvaiázere           | 1002    | 16.104,00          | 12.150,00               | 219  |
| Alvito               | 0203    | 26.089,00          | 11.375,00               | 205  |
| Amadora              | 1115    | 2.380,00           | 525,00                  | 9  |
| Amarante             | 1301    | 29.935,00          | 21.075,00               | 380  |
| Amares               | 0301    | 8.192,00           | 4.825,00                | 87   |
| Anadia               | 0103    | 21.707,00          | 12.825,00               | 231  |
| Ansião               | 1003    | 18.000,00          | 11.575,00               | 209  |
| Arcos de Valdevez    | 1601    | 44.591,00          | 36.300,00               | 655  |
| Arganil              | 0601    | 33.206,00          | 29.275,00               | 528  |
| Armamar              | 1801    | 11.220,00          | 6.250,00                | 113  |
| Arouca               | 0104    | 32.796,00          | 28.475,00               | 514  |
| Arraiolos            | 0702    | 68.413,00          | 42.625,00               | 769  |
| Arronches            | 1202    | 31.449,00          | 17.525,00               | 316  |
| Arruda dos Vinhos    | 1102    | 7.771,00           | 2.325,00                | 42   |
| Aveiro               | 0105    | 19.987,00          | 5.425,00                | 98   |
| Avis                 | 1203    | 60.556,00          | 36.375,00               | 656  |
| Azambuja             | 1103    | 26.164,00          | 9.975,00                | 180  |
| Baião                | 1302    | 17.561,00          | 11.825,00               | 213  |
| Barcelos             | 0302    | 37.878,00          | 17.700,00               | 319  |
| Barrancos            | 0204    | 16.839,00          | 15.025,00               | 271  |
| Barreiro             | 1504    | 3.149,00           | 1.050,00                | 19   |
| Batalha              | 1004    | 10.365,00          | 6.300,00                | 114  |
| Beja                 | 0205    | 114.019,00         | 35.075,00               | 633  |
| Belmonte             | 0501    | 11.459,00          | 6.025,00                | 109  |
| Benavente            | 1405    | 52.154,00          | 28.150,00               | 508  |
| Bombarral            | 1005    | 9.042,00           | 1.800,00                | 32   |
| Borba                | 0703    | 14.506,00          | 4.275,00                | 77   |
| Boticas              | 1702    | 32.238,00          | 25.550,00               | 461  |
| Braga                | 0303    | 18.346,00          | 8.750,00                | 158  |
| Bragança             | 0402    | 117.393,00         | 80.675,00               | 1.455  |
| Cabeceiras de Basto  | 0304    | 24.093,00          | 18.750,00               | 338  |
| Cadaval              | 1104    | 17.419,00          | 8.625,00                | 156  |
| Caldas da Rainha     | 1006    | 25.583,00          | 11.800,00               | 213  |
| Caminha              | 1602    | 12.968,00          | 9.800,00                | 177  |
| Campo Maior          | 1204    | 24.725,00          | 4.500,00                | 81   |
| Cantanhede           | 0602    | 39.282,00          | 26.250,00               | 474  |
| Carrizeda de Ansiães | 0403    | 28.082,00          | 18.875,00               | 341  |
| Carregal do Sal      | 1802    | 11.366,00          | 8.475,00                | 153  |
| Cartaxo              | 1406    | 15.817,00          | 3.000,00                | 54   |
| Cascais              | 1105    | 9.708,00           | 3.425,00                | 62   |
| Castanheira de Pêra  | 1007    | 6.686,00           | 5.900,00                | 106  |
| Castelo Branco       | 0502    | 143.989,00         | 106.400,00              | 1.920  |
| Castelo de Paiva     | 0106    | 11.468,00          | 8.800,00                | 159  |
| Castelo de Vide      | 1205    | 26.479,00          | 20.000,00               | 361  |
| Castro Daire         | 1803    | 37.621,00          | 31.900,00               | 576  |
| Castro Marim         | 0804    | 29.983,00          | 17.650,00               | 318  |
| Castro Verde         | 0206    | 56.724,00          | 12.000,00               | 216  |
| Celorico da Beira    | 0903    | 24.990,00          | 16.025,00               | 289  |
| Celorico de Basto    | 0305    | 18.107,00          | 12.425,00               | 224  |
| Chamusca             | 1407    | 74.564,00          | 60.950,00               | 1.100  |
| Chaves               | 1703    | 59.037,00          | 33.825,00               | 610  |

| CONCELHOS                   | Cód_INE | Área Concelho (ha) | Espaços Florestais (ha) | Quota do Município para 100.000 ha ardidos/ano |
|-----------------------------|---------|--------------------|-------------------------|--|
| Cinfães                     | 1804    | 24.163,00          | 17.800,00               | 321  |
| Coimbra                     | 0603    | 31.683,00          | 17.100,00               | 309  |
| Condeixa-a-Nova             | 0604    | 14.122,00          | 9.325,00                | 168  |
| Constância                  | 1408    | 8.002,00           | 5.875,00                | 106  |
| Coruche                     | 1409    | 111.301,00         | 84.525,00               | 1.525  |
| Covilhã                     | 0503    | 55.640,00          | 41.200,00               | 743  |
| Crato                       | 1206    | 38.797,00          | 25.775,00               | 465  |
| Cuba                        | 0207    | 17.130,00          | 5.625,00                | 101  |
| Elvas                       | 1207    | 63.100,00          | 22.175,00               | 400  |
| Entroncamento               | 1410    | 1.370,00           | 300,00                  | 5  |
| Espinho                     | 0107    | 2.138,00           | 650,00                  | 12   |
| Esposende                   | 0306    | 9.518,00           | 3.900,00                | 70   |
| Estarreja                   | 0108    | 10.809,00          | 3.950,00                | 71   |
| Estremoz                    | 0704    | 51.382,00          | 27.175,00               | 490  |
| Évora                       | 0705    | 130.826,00         | 53.200,00               | 960  |
| Fafe                        | 0307    | 21.884,00          | 14.825,00               | 267  |
| Faro                        | 0805    | 20.131,00          | 4.750,00                | 86   |
| Felgueiras                  | 1303    | 11.559,00          | 4.800,00                | 87   |
| Ferreira do Alentejo        | 0208    | 64.853,00          | 24.450,00               | 441  |
| Ferreira do Zêzere          | 1411    | 18.432,00          | 12.925,00               | 233  |
| Figueira da Foz             | 0605    | 37.945,00          | 22.225,00               | 401  |
| Figueira de Castelo Rodrigo | 0904    | 50.868,00          | 28.100,00               | 507  |
| Figueiró dos Vinhos         | 1008    | 17.201,00          | 15.375,00               | 277  |
| Fornos de Algodres          | 0905    | 13.322,00          | 9.225,00                | 166  |
| Freixo de Espada à Cinta    | 0404    | 24.450,00          | 16.850,00               | 304  |
| Fronteira                   | 1208    | 24.522,00          | 9.350,00                | 169  |
| Fundão                      | 0504    | 70.168,00          | 46.950,00               | 847  |
| Gavião                      | 1209    | 29.358,00          | 25.250,00               | 456  |
| Góis                        | 0606    | 26.378,00          | 24.950,00               | 450  |
| Golegã                      | 1412    | 7.648,00           | 350,00                  | 6  |
| Gondomar                    | 1304    | 13.325,00          | 7.500,00                | 135  |
| Gouveia                     | 0906    | 30.249,00          | 22.925,00               | 414  |
| Grândola                    | 1505    | 80.511,00          | 63.950,00               | 1.154  |
| Guarda                      | 0907    | 71.790,00          | 54.450,00               | 982  |
| Guimarães                   | 0308    | 24.292,00          | 10.950,00               | 198  |
| Idanha-a-Nova               | 0505    | 141.270,00         | 102.475,00              | 1.849  |
| Ílhavo                      | 0110    | 7.511,00           | 2.100,00                | 38   |
| Lagoa                       | 0806    | 8.848,00           | 4.225,00                | 76   |
| Lagos                       | 0807    | 21.392,00          | 12.775,00               | 230  |
| Lamego                      | 1805    | 16.667,00          | 8.675,00                | 157  |
| Leiria                      | 1009    | 56.474,00          | 36.050,00               | 650  |
| Lisboa                      | 1106    | 8.385,00           | 875,00                  | 16   |
| Loulé                       | 0808    | 76.501,00          | 55.325,00               | 998  |
| Loures                      | 1107    | 16.846,00          | 5.700,00                | 103  |
| Lourinhã                    | 1108    | 14.608,00          | 3.325,00                | 60   |
| Lousã                       | 0607    | 13.927,00          | 11.525,00               | 208  |
| Lousada                     | 1305    | 9.480,00           | 4.200,00                | 76   |
| Mação                       | 1413    | 40.076,00          | 35.225,00               | 635  |
| Macedo de Cavaleiros        | 0405    | 69.942,00          | 43.175,00               | 779  |
| Mafra                       | 1109    | 29.065,00          | 10.950,00               | 198  |
| Maia                        | 1306    | 8.366,00           | 2.650,00                | 48   |

| CONCELHOS            | Cód_INE | Área Concelho (ha) | Espaços Florestais (ha) | Quota do Município para 100.000 ha ardidos/ano |
|----------------------|---------|--------------------|-------------------------|--|
| Mangualde            | 1806    | 22.071,00          | 15.425,00               | 278  |
| Manteigas            | 0908    | 10.863,00          | 11.375,00               | 205  |
| Marco de Canaveses   | 1307    | 20.204,00          | 12.200,00               | 220  |
| Marinha Grande       | 1010    | 18.138,00          | 15.500,00               | 280  |
| Marvão               | 1210    | 15.477,00          | 11.950,00               | 216  |
| Matosinhos           | 1308    | 6.230,00           | 1.050,00                | 19   |
| Mealhada             | 0111    | 11.115,00          | 7.025,00                | 127  |
| Meda                 | 0909    | 28.585,00          | 17.825,00               | 322  |
| Melgaço              | 1603    | 23.891,00          | 20.750,00               | 374  |
| Mértola              | 0209    | 127.941,00         | 64.975,00               | 1.172  |
| Mesão Frio           | 1704    | 2.692,00           | 800,00                  | 14   |
| Mira                 | 0608    | 12.206,00          | 8.900,00                | 161  |
| Miranda do Corvo     | 0609    | 12.702,00          | 10.375,00               | 187  |
| Miranda do Douro     | 0406    | 48.839,00          | 24.875,00               | 449  |
| Mirandela            | 0407    | 65.842,00          | 34.925,00               | 630  |
| Mogadouro            | 0408    | 75.793,00          | 45.675,00               | 824  |
| Moimenta da Beira    | 1807    | 21.984,00          | 15.000,00               | 271  |
| Moita                | 1506    | 5.507,00           | 500,00                  | 9  |
| Monção               | 1604    | 21.149,00          | 14.400,00               | 260  |
| Monchique            | 0809    | 39.625,00          | 36.500,00               | 659  |
| Mondim de Basto      | 1705    | 17.195,00          | 14.875,00               | 268  |
| Monforte             | 1211    | 41.954,00          | 18.525,00               | 334  |
| Montalegre           | 1706    | 80.622,00          | 62.050,00               | 1.119  |
| Montemor-o-Novo      | 0706    | 123.220,00         | 83.025,00               | 1.498  |
| Montemor-o-Velho     | 0610    | 22.863,00          | 9.500,00                | 171  |
| Montijo              | 1507    | 34.736,00          | 20.475,00               | 369  |
| Mora                 | 0707    | 44.347,00          | 34.400,00               | 621  |
| Mortágua             | 1808    | 24.856,00          | 22.050,00               | 398  |
| Moura                | 0210    | 95.769,00          | 46.650,00               | 842  |
| Mourão               | 0708    | 27.849,00          | 9.700,00                | 175  |
| Murça                | 1707    | 18.950,00          | 13.325,00               | 240  |
| Murtosa              | 0112    | 7.372,00           | 2.325,00                | 42   |
| Nazaré               | 1011    | 8.048,00           | 5.475,00                | 99   |
| Nelas                | 1809    | 12.793,00          | 7.425,00                | 134  |
| Nisa                 | 1212    | 57.387,00          | 40.650,00               | 733  |
| Óbidos               | 1012    | 14.219,00          | 6.750,00                | 122  |
| Odemira              | 0211    | 171.985,00         | 112.625,00              | 2.032  |
| Odivelas             | 1116    | 2.630,00           | 575,00                  | 10   |
| Oeiras               | 1110    | 4.578,00           | 825,00                  | 15   |
| Oleiros              | 0506    | 46.546,00          | 44.300,00               | 799  |
| Olhão                | 0810    | 12.681,00          | 3.850,00                | 69   |
| Oliveira de Azeméis  | 0113    | 16.342,00          | 10.175,00               | 184  |
| Oliveira de Frades   | 1810    | 14.750,00          | 11.525,00               | 208  |
| Oliveira do Bairro   | 0114    | 8.730,00           | 3.500,00                | 63   |
| Oliveira do Hospital | 0611    | 23.457,00          | 17.350,00               | 313  |
| Ourém                | 1421    | 41.646,00          | 26.675,00               | 481  |
| Ourique              | 0212    | 66.008,00          | 38.025,00               | 686  |
| Ovar                 | 0115    | 14.983,00          | 7.875,00                | 142  |
| Paços de Ferreira    | 1309    | 7.268,00           | 2.750,00                | 50   |
| Palmela              | 1508    | 46.182,00          | 17.450,00               | 315  |
| Pampilhosa da Serra  | 0612    | 39.648,00          | 37.300,00               | 673  |

| CONCELHOS                | Cód_INE | Área Concelho (ha) | Espaços Florestais (ha) | Quota do Município para 100.000 ha ardidos/ano |
|--------------------------|---------|--------------------|-------------------------|--|
| Paredes                  | 1310    | 15.655,00          | 8.875,00                | 160  |
| Paredes de Coura         | 1605    | 13.802,00          | 9.800,00                | 177  |
| Pedrógão Grande          | 1013    | 12.856,00          | 10.900,00               | 197  |
| Penacova                 | 0613    | 21.772,00          | 17.650,00               | 318  |
| Penafiel                 | 1311    | 21.276,00          | 11.775,00               | 212  |
| Penalva do Castelo       | 1811    | 13.590,00          | 8.650,00                | 156  |
| Penamacor                | 0507    | 55.553,00          | 44.400,00               | 801  |
| Penedono                 | 1812    | 13.274,00          | 10.050,00               | 181  |
| Penela                   | 0614    | 13.252,00          | 9.875,00                | 178  |
| Peniche                  | 1014    | 7.738,00           | 1.800,00                | 32   |
| Peso da Régua            | 1708    | 9.607,00           | 3.625,00                | 65   |
| Pinhel                   | 0910    | 48.619,00          | 31.650,00               | 571  |
| Pombal                   | 1015    | 62.648,00          | 43.725,00               | 789  |
| Ponte da Barca           | 1606    | 18.479,00          | 14.400,00               | 260  |
| Ponte de Lima            | 1607    | 32.113,00          | 20.700,00               | 373  |
| Ponte de Sôr             | 1213    | 84.053,00          | 67.575,00               | 1.219  |
| Portalegre               | 1214    | 44.625,00          | 32.625,00               | 589  |
| Portel                   | 0709    | 60.109,00          | 39.675,00               | 716  |
| Portimão                 | 0811    | 17.929,00          | 10.950,00               | 198  |
| Porto                    | 1312    | 4.165,00           | 75,00                   | 1  |
| Porto de Mós             | 1016    | 26.497,00          | 16.900,00               | 305  |
| Póvoa de Lanhoso         | 0309    | 13.205,00          | 8.525,00                | 154  |
| Póvoa de Varzim          | 1313    | 8.184,00           | 2.150,00                | 39   |
| Proença-a-Nova           | 0508    | 39.530,00          | 34.525,00               | 623  |
| Redondo                  | 0710    | 36.981,00          | 20.400,00               | 368  |
| Reguengos de Monsaraz    | 0711    | 46.120,00          | 20.450,00               | 369  |
| Resende                  | 1813    | 12.265,00          | 8.275,00                | 149  |
| Ribeira de Pena          | 1709    | 21.774,00          | 18.900,00               | 341  |
| Rio Maior                | 1414    | 27.228,00          | 16.675,00               | 301  |
| Sabrosa                  | 1710    | 15.650,00          | 10.325,00               | 186  |
| Sabugal                  | 0911    | 82.676,00          | 69.350,00               | 1.251  |
| Salvaterra de Magos      | 1415    | 24.468,00          | 11.850,00               | 214  |
| Santa Comba Dão          | 1814    | 11.249,00          | 7.775,00                | 140  |
| Santa Maria da Feira     | 0109    | 21.360,00          | 11.600,00               | 209  |
| Santa Marta de Penaguião | 1711    | 6.998,00           | 3.100,00                | 56   |
| Santarém                 | 1416    | 55.823,00          | 18.075,00               | 326  |
| Santiago do Cacém        | 1509    | 105.870,00         | 70.100,00               | 1.265  |
| Santo Tirso              | 1314    | 13.520,00          | 7.275,00                | 131  |
| São Bráz de Alportel     | 0812    | 15.010,00          | 11.825,00               | 213  |
| São João da Madeira      | 0116    | 810,00             | 100,00                  | 2  |
| São João da Pesqueira    | 1815    | 26.757,00          | 12.600,00               | 227  |
| São Pedro do Sul         | 1816    | 34.863,00          | 30.275,00               | 546  |
| Sardoal                  | 1417    | 9.192,00           | 7.150,00                | 129  |
| Sátão                    | 1817    | 19.834,00          | 14.400,00               | 260  |
| Seia                     | 0912    | 43.589,00          | 35.225,00               | 635  |
| Seixal                   | 1510    | 9.357,00           | 3.525,00                | 64   |
| Sernancelhe              | 1818    | 23.136,00          | 18.900,00               | 341  |
| Serpa                    | 0213    | 110.368,00         | 52.050,00               | 939  |
| Sertã                    | 0509    | 45.314,00          | 38.350,00               | 692  |
| Sesimbra                 | 1511    | 19.503,00          | 13.850,00               | 250  |
| Setúbal                  | 1512    | 17.070,00          | 7.525,00                | 136  |

| CONCELHOS                  | Cód_INE | Área Concelho (ha) | Espaços Florestais (ha) | Quota do Município para 100.000 ha ardidos/ano |
|----------------------------|---------|--------------------|-------------------------|--|
| Sever do Vouga             | 0117    | 12.993,00          | 10.025,00               | 181  |
| Silves                     | 0813    | 67.884,00          | 48.050,00               | 867  |
| Sines                      | 1513    | 19.894,00          | 10.475,00               | 189  |
| Sintra                     | 1111    | 31.618,00          | 11.325,00               | 204  |
| Sobral de Monte Agraço     | 1112    | 5.200,00           | 1.225,00                | 22   |
| Soure                      | 0615    | 26.386,00          | 16.650,00               | 300  |
| Sousel                     | 1215    | 27.888,00          | 10.500,00               | 189  |
| Tábua                      | 0616    | 19.980,00          | 15.150,00               | 273  |
| Tabuaço                    | 1819    | 13.568,00          | 8.175,00                | 147  |
| Tarouca                    | 1820    | 10.148,00          | 6.975,00                | 126  |
| Tavira                     | 0814    | 61.113,00          | 43.825,00               | 791  |
| Terras de Bouro            | 0310    | 27.620,00          | 25.250,00               | 456  |
| Tomar                      | 1418    | 35.048,00          | 18.275,00               | 330  |
| Tondela                    | 1821    | 37.332,00          | 26.750,00               | 483  |
| Torre de Moncorvo          | 0409    | 53.284,00          | 38.300,00               | 691  |
| Torres Novas               | 1419    | 26.948,00          | 8.725,00                | 157  |
| Torres Vedras              | 1113    | 40.588,00          | 13.150,00               | 237  |
| Trancoso                   | 0913    | 36.460,00          | 25.625,00               | 462  |
| Trofa                      | 1318    | 7.173,00           | 3.775,00                | 68   |
| Vagos                      | 0118    | 16.557,00          | 9.125,00                | 165  |
| Vale de Cambra             | 0119    | 14.622,00          | 10.625,00               | 192  |
| Valença                    | 1608    | 11.741,00          | 7.250,00                | 131  |
| Valongo                    | 1315    | 7.304,00           | 4.625,00                | 83   |
| Valpaços                   | 1712    | 55.314,00          | 32.575,00               | 588  |
| Vendas Novas               | 0712    | 22.256,00          | 15.925,00               | 287  |
| Viana do Alentejo          | 0713    | 39.389,00          | 17.625,00               | 318  |
| Viana do Castelo           | 1609    | 31.454,00          | 20.175,00               | 364  |
| Vidigueira                 | 0214    | 31.421,00          | 13.875,00               | 250  |
| Vieira do Minho            | 0311    | 22.010,00          | 17.250,00               | 311  |
| Vila de Rei                | 0510    | 19.130,00          | 17.100,00               | 309  |
| Vila do Bispo              | 0815    | 17.897,00          | 11.400,00               | 206  |
| Vila do Conde              | 1316    | 14.934,00          | 5.200,00                | 94   |
| Vila Flor                  | 0410    | 26.543,00          | 14.975,00               | 270  |
| Vila Franca de Xira        | 1114    | 29.392,00          | 4.025,00                | 73   |
| Vila Nova da Barquinha     | 1420    | 4.888,00           | 3.250,00                | 59   |
| Vila Nova de Cerveira      | 1610    | 10.846,00          | 7.825,00                | 141  |
| Vila Nova de Famalicão     | 0312    | 20.196,00          | 7.200,00                | 130  |
| Vila Nova de Foz Côa       | 0914    | 39.594,00          | 21.800,00               | 393  |
| Vila Nova de Gaia          | 1317    | 17.086,00          | 6.425,00                | 116  |
| Vila Nova de Paiva         | 1822    | 17.735,00          | 14.300,00               | 258  |
| Vila Nova de Poiares       | 0617    | 8.377,00           | 6.675,00                | 120  |
| Vila Pouca de Aguiar       | 1713    | 43.266,00          | 34.350,00               | 620  |
| Vila Real                  | 1714    | 37.765,00          | 29.625,00               | 534  |
| Vila Real de Santo António | 0816    | 5.751,00           | 2.150,00                | 39   |
| Vila Velha de Ródão        | 0511    | 32.985,00          | 25.775,00               | 465  |
| Vila Verde                 | 0313    | 22.725,00          | 13.100,00               | 236  |
| Vila Viçosa                | 0714    | 19.458,00          | 10.475,00               | 189  |
| Vimioso                    | 0411    | 48.155,00          | 33.100,00               | 597  |
| Vinhais                    | 0412    | 69.459,00          | 52.500,00               | 947  |
| Viseu                      | 1823    | 50.713,00          | 34.075,00               | 615  |
| Vizela                     | 0314    | 2.389,00           | 925,00                  | 17   |

|         |      |           |                     |                |
|---------|------|-----------|---------------------|----------------|
| Vouzela | 1824 | 19.168,00 | 15.475,00           | 279            |
|         |      |           | <b>5.542.900,00</b> | <b>100.000</b> |

### **INDICADOR 12 – Ordenamento do Território e Ambiente Urbano**

Para obter mais informações relativamente a este indicador aconselha-se a consulta do seguinte link:

[http://www.abae.pt/programa/ECOXXI/formacao/2008/docs/apresent\\_OrdenamentoTerritorioAmbienteUrbano.ppt](http://www.abae.pt/programa/ECOXXI/formacao/2008/docs/apresent_OrdenamentoTerritorioAmbienteUrbano.ppt)

Subindicador B – Consolidação do Espaço Urbano

- Ausência de resposta, informação incompleta ou incorrecta implica classificação zero em cada sub-indicador; erros de controlo inferiores a 1% são ignorados, ou seja, considera-se a informação correcta;
- Em ambos os sub-indicadores, a pontuação é proporcional à % de desempenho (B1 preenchimento de espaço urbanizável, B2 construção em perímetro urbano);
- No indicador B1 é aplicado um factor de correcção entre 1 e 10, inversamente proporcional ao número de anos de vigência, sempre que o PDM esteve em vigência menos de dez anos;
- Caso o PDM date de 2009, devem ser usados os dados do período de vigência anterior. Quando não haja informação do ano de entrada em vigor, presume-se anterior a 1999.

### **INDICADOR 13 – Qualidade do Ar e Informação ao Público**

- O facto de o município apresentar boa qualidade do ar não invalida que o município tome as devidas medidas para a preservação da mesma. Caso não revele a preocupação em acautelar esta situação, será penalizado.

### **INDICADOR 14 – Qualidade de água para consumo humano**

O cálculo deste indicador é realizado pelo Instituto Regulador de Águas e Resíduos (IRAR). Caso pretendam obter uma simulação da pontuação deste indicador deverão efectuar o pedido para [eco21@abae.pt](mailto:eco21@abae.pt) ou através do 21 794 27 47.

### **INDICADOR 19 – Valorização do Papel da Eficiência Energética na Gestão Municipal**

Para obter mais informações relativamente a este indicador aconselha-se a consulta do seguinte link:

[http://www.abae.pt/programa/ECOXXI/formacao/2008/docs/ecoxxi\\_energia.pdf](http://www.abae.pt/programa/ECOXXI/formacao/2008/docs/ecoxxi_energia.pdf)

### **INDICADOR 21 – Qualidade do Ambiente Sonoro**

- O facto de o município apresentar boa qualidade do ambiente sonoro não invalida que tome medidas para a preservação da mesma. Caso não revele a preocupação em acautelar esta situação, será penalizado.
- A “existência de carta de classificação de zonas” é considerada desde que integrada em Planos de Pormenor e Planos de Urbanização. Deve explicitar se estes instrumentos de gestão territorial estão ou não aprovados e em que fase de desenvolvimento se encontram.

- Mesmo que o município não disponha de uma mapa de ruído deve referir se já estão em curso diligências no sentido de o efectuar.
- A existência de um Regulamento Municipal de Ruído é considerado, mesmo não existindo Plano Municipal de Ruído propriamente dito. Deverá ser indicada a intenção de actualização do mesmo.
- Deverão indicar medidas de minimização de ruído concretas.

## D. FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA

A Candidatura é constituída por:

### 1 – Ficha de Candidatura 2009, que deve obrigatoriamente conter:

- Identificação do município;
- Contactos do presidente/vereador e técnico responsável pela candidatura;
- Indicadores Apresentados;
- Identificação do Escalão do município candidato;
- Termo de responsabilidade devidamente assinado.

### 2 – Dossier de Candidatura

- Base de Dados em Access 2003 com os 23 indicadores que deverá ser preenchida e reenviada em formato digital, até ao dia 31 de Outubro de 2009.

### 3 – Anexos

- Documentos que comprovam os conteúdos solicitados (preferencialmente em formato digital).

### 4 – O comprovativo do **pagamento do serviço** de candidatura.

### NOTAS RELATIVAMENTE AO PAGAMENTO DO SERVIÇO DE CANDIDATURA

O pagamento do serviço de candidatura que pressupõe o serviço de processamento da informação, bem como um conjunto de acções associadas ao desenvolvimento do Programa, corresponde a 3 escalões de acordo com limiares populacionais e administrativos. Visou-se com este critério uma maior equidade de acesso dos diferentes municípios. Por outro lado a continuidade é igualmente valorizada através de uma redução substancial do serviço de candidatura.

**O não pagamento da candidatura aquando da entrega do Dossier de Candidatura 2009, implica a não avaliação da mesma por parte dos elementos da Comissão Nacional do ECOXXI.**

O pagamento poderá ser liquidado por cheque à ordem da Associação Bandeira Azul da Europa ou através do NIB: 0033-0000-00084865980-05, de acordo com a tabela que se segue:

|                  |   |       |
|------------------|---|-------|
| <b>ESCALÃO 1</b> | Município até 10.000 habitantes                                 | 400€  |
| <b>ESCALÃO 2</b> | Município de 10.000 a 100.000 habitantes                        | 750€  |
| <b>ESCALÃO 3</b> | Município com mais de 100.000 habitantes ou capital de distrito | 1200€ |

**NOTA: Os municípios que se candidataram nos anos anteriores beneficiam de um desconto de 20%.**